



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 16 de junho de 2025 às 12:09, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7322140: EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025, DE 16 DE
JUNHO DE 2025**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São José

MUNICÍPIO

São José



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7322140>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



***PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025, PUBLICADO NO DIA 16/06/2025 ÀS 11H:24M.**

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SANTA CATARINA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, em observância as seguintes leis: Lei Complementar Municipal n.º 054 de 22 de setembro de 2011 que dispõe do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Saúde Municipal de São José, institui novas referências de vencimento e estabelece normas gerais de enquadramento, cria, extingue e aglutina cargos de provimento efetivo e dá outras providências, Lei Complementar n.º 53 de 22 de setembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração da administração direta, autarquias e fundacional, integrantes da estrutura do poder executivo do município de São José, institui novas referências de vencimento estabelece normas gerais de enquadramento, cria extingue e aglutina cargos de provimento efetivo e dá outras providências, Lei Municipal n.º 2.248 de 20 de março de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José, Lei Municipal n.º 6.269 de 11 de outubro de 2023 que dispõe sobre a reserva de vagas à negros oferecidas nos processos seletivos e nos concursos públicos promovidos pelos órgãos da administração direta, autarquias e das fundações do poder executivo e pelo poder legislativo no município de São José e Lei Municipal n.º 3.727 de 16 de outubro de 2001, que estabelece percentual de cargos nos concursos públicos a ser preenchidos por pessoas deficientes e dá outras providências, **TORNA PÚBLICA** a realização do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025** para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos públicos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC**, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - IDCAP**, em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC**.

1.2. A seleção para os cargos constantes neste edital será constituída pelas seguintes etapas:

- a) **Prova Objetiva;**
- b) **Prova de Títulos.**

1.3. Todas as etapas deste Concurso Público poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, desde que realizada prévia convocação dos candidatos, e o não comparecimento na data e horário estabelecidos, implicará na eliminação automática do candidato, não havendo segunda chamada para realização.

1.4. As provas objetivas serão realizadas no Município de São José/SC.

1.5. Todas as datas relativas ao presente Concurso Público deverão ser acompanhadas pelos candidatos no **Cronograma** deste Edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do **IDCAP**.

1.6. A validade do concurso público será de **02 (dois) anos**, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período, por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público e nos prazos estimados no Cronograma deste Edital, contados da data de publicação. Após essa data, o prazo estará precluso.

1.7.1. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do **IDCAP**, caso não seja cadastrado.

1.7.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo **IDCAP**, não cabendo recurso administrativo sobre a decisão.

1.7.3. As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do impugnante, na data prevista no cronograma deste Edital.

1.7.4. Impugnações referentes à retificação deste Edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 48 horas, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail atendimento@idcap.org.br, devendo indicar:

- O assunto deste e-mail: "Impugnação contra retificação nº ____ do Edital nº ____/____";
- O item/subitem que será objeto de sua impugnação;
- Argumentação fundamentada.

1.8. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do **IDCAP**, por meio do Fale Conosco no site www.idcap.org.br ou e-mail atendimento@idcap.org.br.

1.9. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O código do cargo, as vagas de ampla concorrência (AC), as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PCDs), Pessoa Negra (PN), e Cadastro de Reserva (CR), bem como a carga horária semanal e vencimento, estão descritas abaixo:

1 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO								
Cód	Cargo	Vagas CR	Vagas AC	Vagas PCDs	Vagas PN	CH Semanal	Vencimento	Pré-requisito(s)
101	Técnico em Enfermagem	1+CR	-	-	-	30h	R\$ 2.663,17	Formação Completa em Ensino Médio e curso Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
102	Técnico em Enfermagem da Família	1+CR	-	-	-	40h	R\$ 3.219,92	Formação Completa em Ensino Médio e curso Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
103	Técnico em Radiologia e Imagem	1+CR	-	-	-	20h	R\$ 2.988,61	Formação Técnica em Radiologia e Imagem, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
104	Técnico em Saúde Bucal	1+CR	-	-	-	40h	R\$ 3.550,89	Ensino Médio completo, com Curso Técnico em Saúde Bucal, com carga horária de 1.200 horas e inscrição no Conselho Regional de Odontologia.
105	Agente Administrativo	1+CR	-	-	-	30h	R\$ 3.923,04	Ensino Médio Completo.

2 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR									
Cód	Cargo	Habilitação	Vaga CR	Vaga AC	Vaga PcD	Vaga PN	CH Semanal	Vencimento	Pré-requisito(s)
201	Cirurgião Dentista		CR	-	-	-	20h	R\$ 5.604,30	Ensino Superior Completo em

		-							Odontologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
202	Cirurgião Dentista da Família	1+CR	CR	-	-	-	40h	R\$ 11.208,61	Ensino Superior Completo em Odontologia, em curso reconhecido pelo MEC, ou em caso de diploma expedido por universidade estrangeira, revalidado por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparado, conforme art. 48, parágrafo 2º. da Lei 9.394/96 e registro no Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina.
203	Cirurgião Dentista Especialista	Endodontia	1 + CR	-	-	-	20h	R\$ 5.604,30	Ensino Superior Completo em Odontologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão, e pós graduação e/ou MBA da sua área de atuação com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
204	Cirurgião Dentista	Periodontia	CR	-	-	-	20h	R\$ 5.604,30	Ensino Superior Completo em Odontologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão, e pós graduação e/ou MBA da sua área de atuação com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
205	Cirurgião Dentista	PNE (Pacientes com Necessidades Especiais)	CR	-	-	-	20h	R\$ 5.604,30	Ensino Superior Completo em Odontologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão, e pós graduação e/ou MBA da sua área de atuação com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

206	Enfermeiro da Família	-	CR	-	-	-	40h	R\$ 6.783,23	Ensino Superior completo em Enfermagem, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
207	Enfermeiro	-	CR	-	-	-	30h	R\$ 5.087,39	Ensino Superior completo em Enfermagem, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
208	Profissional de Educação Física	-	CR	-	-	-	30h	R\$ 4.684,63	Ensino Superior completo em Educação Física, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
209	Farmacêutico	-	1+CR	1	-	-	30h	R\$ 4.684,63	Ensino Superior Completa em Farmácia (currículo definido pela resolução CNE/CES 2/2002) e/ou formação superior em Farmácia, anterior à resolução CNE/CES 2/2002 com habilitação em bioquímica, quando necessário, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
210	Fisioterapeuta	-	1+CR	1	-	-	30h	R\$ 4.684,60	Ensino Superior completo em Fisioterapia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
211	Terapeuta Ocupacional	-	1+CR	-	-	-	30h	R\$ 4.684,60	Ensino superior com diploma específico para o cargo e registro no conselho profissional da respectiva categoria.
212	Nutricionista	-	CR	-	-	-	30h	R\$ 4.684,60	Ensino Superior completo em Nutrição, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
213	Fonoaudiólogo	-	1+CR	-	-	-	30h	R\$ 4.684,60	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia, com registro no Conselho ou

									Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
214	Assistente Social	-	1+CR	-	-	-	30h	R\$ 4.684,60	Ensino Superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
215	Psicólogo	-	1+CR	-	-	-	30h	R\$ 4.684,60	Ensino Superior completo em Psicologia com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
216	Médico da Família	-	1+CR	-	-	-	40h	R\$ 16.661,12	Ensino Superior Completo em Medicina e/ou Saúde da Família, com habilitação específica na área de atuação exigida no edital de concurso público e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão.
217	Médico	-	CR	-	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina
218	Médico	Cardiologista	CR	-	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Cardiologia registrada no Conselho Regional de Medicina (RQE**).
219	Médico	Cirurgião Geral	CR	-	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Cirurgia Geral registrada no Conselho Regional de Medicina (RQE**)
220	Médico	Dermatologista	CR	-	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Dermatologia registrada no Conselho Regional de

									Medicina (RQE**)
221	Médico	Geriatríco	CR	-	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Geriatria registrada no Conselho Regional de Medicina (RQE**)
222	Médico	Ginecologista	CR	-	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Ginecologia registrada no Conselho Regional de Medicina (RQE**)
223	Médico	Mastologista	CR	-	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Mastologia registrada no Conselho Regional de Medicina (RQE**)
224	Médico	Neurologista	1+CR	-	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Neurologia registrada no Conselho Regional de Medicina (RQE**)
225	Médico	Oftalmologista	CR	-	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Oftalmologia registrada no Conselho Regional de Medicina (RQE**)
226	Médico	Ortopedista	CR	-	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Ortopedia registrada no Conselho Regional de Medicina (RQE**)
227	Médico	Otorrinolarin-gologista	CR	-	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina,

									com habilitação em Otorrinolaringologia registrada no Conselho Regional de Medicina (RQE**)
228	Médico	Pediatra	CR	-	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Pediatria registrada no Conselho Regional de Medicina (RQE**)
229	Médico	Psiquiatra	1+CR	1	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Psiquiatria no Conselho Regional de Medicina (RQE**)
230	Médico	Pneumologista	CR	-	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Pneumologia registrada no Conselho Regional de Medicina (RQE**)
231	Médico	Proctologista	CR	-	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Proctologia registrada no Conselho Regional de Medicina (RQE**)
232	Médico	Urologista	CR	-	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Urologia registrada no Conselho Regional de Medicina (RQE**)
233	Médico	Infectologista	CR	-	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Neurologia Pediátrica registrada no Conselho Regional de Medicina (RQE**)

234	Médico	Neurologista Pediátrico	1+CR	1	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Neurologia Pediátrica registrada no Conselho Regional de Medicina (RQE**)
235	Médico	Psiquiatra da Infância e Adolescência	1+CR	1	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Psiquiatria da Infância e Adolescência registrada no Conselho Regional de Medicina (RQE**)
236	Médico	Endocrinolo- gista Pediátrico	CR	-	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Endocrinologia Pediátrica registrada no Conselho Regional de Medicina (RQE**)
237	Médico	Gastroentero- logista Pediátrico	CR	-	-	-	20h	R\$ 8.330,56	Ensino Superior completo em Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina, com habilitação em Gastroenterologia Pediátrica registrada no Conselho Regional de Medicina (RQE**)
238	Médico Veterinário	-	CR	-	-	-	30h	R\$ 4.684,60	Ensino Superior completo em Medicina Veterinária, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão

1 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Cód	Cargo	Vagas + CR	Vaga AC	Vaga PCDs	Vaga PN	CH Semana I	Vencimento	Pré-requisito(s)
301	Agente de Combate às Endemias	1 +CR	-	-	-	40h	R\$ 2.824,00	Ensino Fundamental completo
302	Agente	1 +CR	-	-	-	40h	R\$ 2.824,00	Ensino Fundamental completo

Comunitário de Saúde							
----------------------	--	--	--	--	--	--	--

2.2. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá residir na área em que irá trabalhar. Tal comprovação se dará no momento da posse, onde o candidato deverá apresentar junto à Prefeitura Municipal de São José/SC documentos que comprovem que o candidato reside nas áreas de atuação.

As áreas de atuação são as seguintes:

UNIDADE	ENDEREÇO
AREIAS	Rua Independência, s/nº, Areias, São José SC; Fone: 3246-6799/ 3258-2779 - CEP: 88113-280
BARREIROS	Rua Virgolino Ferreira de Souza, Barreiros, São José SC; Fone: 3246-0088 e 3246-6269 - CEP: 88117-490
BELA VISTA	Rua das Orquídeas, 236, Bela Vista, São José SC; Fone: 3246-1711 e 3246-5485 - CEP: 88111-500
CAMPINAS	Av. Jorge Lacerda, 193, Campinas, São José SC; Fone: 3241-0048 e 3241-3536 - CEP: 88101-420
CENIRO MARTINS	Av. Ceniro Luiz Ribeiro Martins s/nº, Loteamento Ceniro Martins, São José SC; Fone: 3381-4450 e 3381-4454 - CEP: 88107-479
CENTRO HISTÓRICO	Rua: Coletor Irineu Comelli, 143; Fone: 3281-6045 CEP: 88103-005
COLÔNIA SANTANA	Rua Engelberto Koerich, 1465 Colônia Santana, São José SC, 88123-300; Fone: 3278-0176 - CEP: 88123-300
FAZENDA SANTO ANTÔNIO	Rua João Luiz de Farias s/nº, Fazenda Santo Antônio, São José SC; Fone: 3343-0157 - CEP: 88104-580
FORQUILHAS	Rua Antônio Jovita Duarte, s/nº Lisboa, São José SC; Fone: 3259-4114 CEP: 88107-100
FORQUILHINHA	Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, 1176; Fone: 3281-6028 CEP: 88106-517
GOIABAL	Rua Heriberto Hulse, 4534, Areias, São José SC; Fone: 3281-6050 - CEP: 88115-000
IPIRANGA	Rua José Antônio Pereira, s/nº, Ipiranga, São José SC; Fone: 3246-1442 - CEP: 88111-500
LUAR	Rua Adulci Arqueis do Nascimento, nº 34, Serraria, São José SC; Fone: 3258-0300 - CEP: 88115-190
MORAR BEM	Rua Vitória Régia, s/nº, Serraria, São José SC; Fone: 3258-5694 - CEP: 88115-515
PICADAS DO SUL	Rua Subtenente Lairton Costa, 115, Picadas do Sul, São José SC; Fone: 3257-2248 - CEP: 88106-180

POTECAS	Rua Professora Orlandina Olívia da Silva, nº 503, Potecas, São José SC Fone: 3258-6005 - CEP: 88119-326
PROCASA	Rua Guatemala s/nº, Procasa, São José SC; Fone: 3240-5751 - CEP: 88117-240
REAL PARQUE	Rua Cristo Rei esquina com Rua Almerinda S. Santos, s/nº, Real Parque, São José SC; Fone: 3288-4377 - CEP: 88113-420
ROÇADO	Rua João Grumiche, s/nº, Roçado, São José SC; Fone: 3357-5190 CEP:88108-100
SANTO SARAIVA	Rua Docilicio Vieira da Luz, s/nº; Fone: 3288-4398 CEP: 88106-800
SERRARIA	Rua: Afrisio de Senna Vaz, 1449, Fone: 3288-4378 CEP: 88115-550
SERTÃO DO MARUIM	Rua Francisco Antônio da Silva, s/n; Fone: 3281-6047 CEP: 88122-010
VILA FORMOSA	Rua Antônio Jovita Duarte, 6748, São José SC; Fone: 3281-6070 CEP 88107-745
VISTA BELA	Rua Maria Elizabete Marques de Matos, s/nº; Fone: 3288-4348 CEP: 88113-885
ZANELATO	Rua Nossa Senhora dos Navegantes, s/nº; Fone: 3281-6012 CEP: 88115-400

2.3. O auxílio alimentação será no valor de R\$ 37,44 por até 22 (vinte e dois) dias, nos termos da Lei Municipal 4.799 de 26 de junho de 2009, e suas alterações, valor ajustado pelo Decreto de Reajuste 22.787/2025.

2.4. Os cargos de **Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista Especialista, Cirurgião Dentista da Família, Médico e Médico da Família**, farão jus ao recebimento da **Gratificação de Produtividade** de **até 45%** (quarenta e cinco por cento) calculada sobre a referência inicial de vencimento "A" do nível I de cada cargo, que será regulamentada por meio de Decreto. De acordo com a Lei Complementar nº 54/2011 com redação da pela Lei complementar nº 56/2012.

2.5. A **Gratificação por Exercício de Especialidade Médica (GEEM)** poderá ser concedida aos servidores ocupantes do cargo de médico e médico da família, conforme critérios e condições estabelecidos nos artigos 74 e 75 da Lei Complementar nº 54/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 056/2012.

2.6. Os cargos de **Enfermeiro e Enfermeiro da Família** fazem jus ao adicional de produtividade de **até 45%** (quarenta e cinco por cento), calculado sobre o vencimento correspondente à referência inicial 'A' do nível I de cada cargo, conforme regulamentação a ser estabelecida por Decreto, observados os requisitos e condições previstos na Lei Complementar nº 5.724, de 3 de abril de 2019."

2.7. Os cargos de **Assistente Social, Psicólogo e Farmacêutico** fazem jus à Gratificação de Responsabilidade Técnica no percentual de **40%** (quarenta por cento), incidente sobre o vencimento base (letra A, nível I) do respectivo cargo que o servidor ocupe, conforme disposto na Lei Complementar nº 154/2024.

2.8. As descrições das Atribuições dos Cargos constam em anexo a este Edital, em conformidade com as Leis que instituem os cargos.

2.9. As vagas disponíveis nos quadros acima são destinadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José/SC.

2.10. A lotação do candidato classificado na vaga existente para o cargo é de exclusiva competência da **Secretaria Municipal de Saúde de São José/SC**, podendo o candidato ser lotado em qualquer setor, caso haja demanda para o cargo contido neste Edital, considerando a necessidade de atendimento ao interesse público.

2.11. Os candidatos nomeados estarão subordinados a Lei 2.248 de 20 de março de 1991 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de São José, Lei Complementar Nº 054, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Secretária da Saúde de São José/SC e Lei Complementar nº 053/2011, e demais leis vigentes.

2.12. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.13. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de provimento efetivo, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 54, de 22 de setembro de 2011:

- c) nacionalidade brasileira ou equiparada;
- a) gozo dos direitos políticos;
- b) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- c) escolaridade exigida para o exercício do cargo;
- d) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) aptidão física e mental.

2.14. As atribuições do cargo poderão justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou em edital de concurso público.

3. DAS VAGAS RESERVADAS

3.1. Ficam reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras o percentual das vagas ofertadas neste Concurso Público e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade.

3.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às modalidades de vagas reservadas.

3.3. O deferimento das inscrições dos candidatos que optaram pela reserva de vagas estará disponível no endereço eletrônico do IDCAP, conforme cronograma.

3.4. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada, devendo ainda, quando convocado, submeter-se ao procedimento de heteroidentificação com comissão específica e/ou perícia médica municipal, conforme o caso.

3.5. O procedimento de heteroidentificação e/ou perícia médica, terá decisão terminativa sobre a qualificação da situação do candidato optante pela reserva de vagas. A reprovação no procedimento ou o não comparecimento ao mesmo, quando convocado, acarretará a perda do direito às vagas reservadas.

3.6. Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

3.6.1. O candidato indeferido na reserva de vagas constará apenas na lista de Ampla Concorrência se possuir, em cada fase anterior, pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, exceto nas situações de declaração falsa, conforme a hipótese do item **3.9**.

3.7. Os candidatos optantes pela reserva de vagas aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.

3.8. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar suas respectivas vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.9. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de perícia médica, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

3.9.1. Se constatada fraude, o candidato será eliminado do Concurso Público, caso esse ainda esteja em andamento, e se houver nomeação, o candidato ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

3.10.1. Fica reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas ofertadas neste Concurso Público e das vagas que

vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade às pessoas com deficiência, conforme os termos dispostos no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.727/200, desde que aprovadas no Concurso Público e em face da classificação obtida, na forma da legislação própria e do presente Edital.

3.10.2. No caso de surgimento de vagas após a homologação do resultado final do certame, será realizada a convocação dos candidatos aprovados nas vagas reservadas, considerando a porcentagem e as garantias estipuladas em lei.

3.10.3. Nos termos da Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, e julgado do STJ a seguir mencionado, considera-se como pessoa com deficiência a inserida nas seguintes categorias:

- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
- b) Deficiência auditiva: limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, da média aritmética de 41 dB ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz, e 3.000 Hz (conforme Lei Federal nº 14.768/2023).
- c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. De acordo com o Decreto Estadual nº 2.874/2009, a visão monocular é considerada como deficiência para reserva de vagas. Conforme a Súmula 377, do STJ, "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".
- d) Deficiência intelectual: origina-se antes da idade de 18 anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas Transtorno do Espectro Autista: caracterizado como: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos;
- e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- f) Deficiência orgânica renal crônica estágio V: pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado); mielomeningocele (espinha bífida): Código Internacional de Doenças (CID) número CID Q05. - Fibromialgia: Código Internacional de Doenças (CID) número CID M79 7. (Redação do inciso IX incluída, pela Lei 18.928, de 2024).

3.10.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse do cargo para o qual pretende concorrer, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência.

3.10.5. O candidato que se declarar com deficiência deverá assinalar a opção correspondente no momento da inscrição e enviar digitalmente a cópia do laudo original contendo todas as informações solicitadas/descritas neste edital. Este envio deve ser feito dentro do prazo de inscrição estipulado no cronograma, em campo específico no link de inscrição.

3.10.6. O laudo que caracteriza a deficiência emitido pelo profissional de saúde de nível superior com habilitação na área da deficiência declarada deverá ser preferencialmente digitado ou em letra legível e, ainda:

- a) constar nome completo do candidato;
- b) constar nome completo, número do registro no Conselho Profissional e assinatura do responsável pela emissão do laudo;

- c) informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência (se conhecida);
- d) indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, conforme prazo estabelecido na alínea g) deste item;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, conforme prazo estabelecido na alínea g) deste item;
- g) ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data do fim das inscrições, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

3.10.7. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, a validade do laudo caracterizador da deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja expressa a referida condição e satisfeita as demais condições descritas neste certame.

3.10.8. Caso o laudo caracterizador da deficiência seja emitido em meio eletrônico, este deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

3.10.9. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste tópico, não será considerado como pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCDs.

3.10.10. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

3.11. DO PROCEDIMENTO DE PERÍCIA MÉDICA AOS CANDIDATOS PcD

3.11.1. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência classificados nas etapas deste Concurso Público serão submetidos a avaliação, quando convocados, por equipe designada pela **Prefeitura Municipal de São José/SC** que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à luz da legislação e sobre a compatibilidade das atribuições do perfil para o qual concorre.

3.11.2. De acordo com a necessidade do caso, a Junta Médica Oficial do Município poderá requisitar apoio de outros profissionais para proceder a avaliação e decidir quanto às suas responsabilidades".

3.11.3. A deficiência declarada que não for confirmada pela Junta Médica Oficial ou que não seja compatível com as responsabilidades do cargo importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada a Pessoas com Deficiência – PcD sendo garantido a sua participação conforme a classificação geral do certame.

3.11.4. O candidato inscrito como PcD participará tanto da listagem da classificação geral, como da listagem de classificação dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à PcD.

3.11.5. Quando o cálculo da definição da quantidade de vagas reservadas à PcD resultar em número fracionário haverá o arredondamento para o número imediatamente superior se, a fração for igual ou superior a cinco décimos, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.727/2001.

3.11.6. Os candidatos classificados na listagem de PcD serão nomeados a partir da 5ª (quinta) vaga, para o respectivo cargo, caso venha a surgir na vigência deste Edital, seguindo em intervalos de dez vagas, sucessivamente, de modo a se respeitar o percentual definido em lei e a Recomendação nº 01/2015/11PJ/SJO da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de São José/SC para sua aplicação.

3.11.7. A nomeação da PcD atenderá, além das situações anteriores, a necessidade e disponibilidade de vagas, a critério da Administração Pública.

3.11.8. A vaga destinada a PcD que não for ocupada em decorrência de desistência do candidato ou da não confirmação da deficiência alegada à Junta Médica Oficial continuará reservada aos demais candidatos classificados com PcD, observada a ordem de classificação".

3.11.9. Esgotada a lista de classificados na condição de PcD, a vaga será destinada aos candidatos da classificação geral.

3.12. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PN):

3.12.1. Aos candidatos negros (pretos ou pardos) é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas, desde que aprovados no Concurso Público e em face da classificação obtida, na forma da Lei Municipal nº 6.269/2023 e Decreto Regulamentador nº 20865/2024.

3.12.2. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.12.3. No caso de surgimento de vagas após a homologação do resultado final do certame, será realizada a convocação dos candidatos aprovados nas vagas reservadas, considerando a porcentagem e as garantias estipuladas em lei.

3.12.4. Para fins de inscrição neste edital para vagas reservadas, serão considerados negros aqueles que se autodeclararem, pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE do Governo Federal.

3.12.5. O candidato deverá, **no ato de inscrição**, assinalar a autodeclaração que se declara como pessoa preta ou parda.

3.12.6. A autodeclaração terá validade somente para o concurso público aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

3.12.5. O candidato que não assinalar a opção que se da sua autodeclaração ou deixar de cumprir as exigências contidas neste tópico perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

3.12.6. **Os candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas negras classificados nas etapas deste Concurso Público serão submetidos a heteroidentificação, quando convocados, sob responsabilidade exclusiva de comissão de heteroidentificação designada pela Prefeitura Municipal de São José/SC, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.**

3.12.7. A comissão de heteroidentificação deverá ser formada por, no mínimo, três membros, assegurando a diversidade de seus integrantes em relação a gênero e cor.

3.12.8. A verificação da comissão de heteroidentificação, quanto à condição de pessoa negra, levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição do concurso público e os critérios de fenotípica do candidato negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

3.12.9. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

3.12.10. As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.

3.12.11. Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

3.12.12. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.12.13. Será considerado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, cabendo recurso em caso de indeferimento.

3.12.14. Perderá o direito às vagas reservadas às pessoas negras, por ocasião da heteroidentificação, o candidato que não atender à convocação para procedimento de heteroidentificação ou não for considerado negro pela comissão de

heteroidentificação.

3.12.15. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão em edital específico de convocação para essa fase, a critério da Prefeitura de São José.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os candidatos, antes de realizarem a inscrição, devem se certificar que:

- a) conhecem o edital, seus anexos e os métodos adotados em eventuais retificações;
- b) atendem aos requisitos para participação nas etapas do concurso público, estabelecidos no presente Edital;
- c) possuem plenas condições para execução das atividades do cargo.

4.2. As inscrições para o concurso público estarão abertas no período previsto no Cronograma deste Edital e deverão ser realizadas, **exclusivamente**, pela internet, no endereço eletrônico do IDCAP.

4.3. Para efetuar a inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o site www.idcap.org.br e localizar a área destinada ao concurso público da Secretaria Municipal de Saúde de **São José/SC**, consoante seguintes observações:

- a) acessar o endereço eletrônico do IDCAP durante o prazo de inscrições previsto no Cronograma deste Edital;
- b) ler e estar de acordo com as normas deste Edital;
- c) preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição online e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções;
- d) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, e deverá ser pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até a data prevista no Cronograma deste Edital;
- f) após a confirmação da inscrição pelo IDCAP, o comprovante de inscrição estará disponível na área do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento;
- g) após o prazo estabelecido para inscrições, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;
- h) os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário, até último dia do prazo para pagamento do boleto previsto no Cronograma deste Edital;
- i) o candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário gerado ao término do processo de inscrição ou outro método eventualmente disponível.

4.4. O IDCAP não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.5. Os eventuais erros de digitação verificados após a efetivação da inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos pelo candidato no site do IDCAP.

4.5.1. O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados pessoais deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.6. Não será aceito o pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital ou, eventualmente, nos métodos de pagamento disponíveis na área de inscrição.

4.7. O IDCAP não aceitará inscrições, cujo pagamento for efetuado fora do prazo, ou de forma diversa do estipulado neste Edital, independente, se eventualmente, forem aceitas pelo banco ou afins.

4.7.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.8. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pelas formas estipuladas neste Edital e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam no

cancelamento da inscrição, sem devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

4.9. Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro nas informações de dados, pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido boleto, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.10. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível, não podendo ser utilizada para outra inscrição, para outro cargo ou para outro concurso público e/ou processo seletivo.

4.11. É de inteira responsabilidade do candidato a guarda do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, independentemente do método escolhido, para eventuais comprovações ou conferências que venham a ser necessárias.

4.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, extemporâneo ou para cargos com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo alegado, salvo em caso de cancelamento, revogação ou anulação do Concurso.

4.13. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do **IDCAP** e da **Prefeitura Municipal de São José/SC**.

4.14. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, via conciliação bancária, ou de deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos deste Edital.

4.15. No formulário de inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo deste Concurso Público, a fim de possibilitar a efetiva execução deste Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

4.16. O valor correspondente à **taxa de inscrição**, será de:

NÍVEL	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Médio/Técnico e Fundamental	90,00
Superior	120,00

4.17. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.17.1. Para as solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá, após concluir procedimento de inscrição no período indicado no Cronograma deste Edital, comprovar se enquadrar em uma das seguintes condições:

- candidato hipossuficiente** inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022; ou
- candidatos que se encontrem desempregados que não possuem renda e sejam inscritos no Cadastro Único**, nos termos da Lei Municipal nº 5.006/2010 e suas alterações; ou
- candidato doador de sangue fidelizado**, nos termos da Lei Municipal 4.438/2006; ou
- candidato doador de medula óssea, cadastrado no REDOME**, nos termos da Lei Municipal 6.065/2021; ou
- candidatos que prestam serviços à justiça eleitoral**; nos termos da lei Municipal 5.871/2020.

4.17.2. O candidato com Cadastro Único deverá informar o **Número de Identificação Social (NIS)** atribuído pelo CadÚnico, com **cadastro válido e atualizado** nos termos da Portaria MDS nº 177/2011, preencher as informações estabelecidas como obrigatórias no formulário específico e enviar, **em um único arquivo**:

a) **Autodeclaração** de membro de “Família de Baixa Renda”, devidamente preenchida e assinada.

4.17.3. O IDCAP consultará o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a conformidade da condição indicada pelo candidato para isenção e veracidade das informações prestadas pelo candidato. O IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais, sendo o candidato o único responsável por sua situação cadastral junto ao órgão gestor do CadÚnico.

4.17.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento do valor de inscrição, no período previsto, não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e deferimento da documentação enviada pelo candidato, e pela resposta à consulta à base de dados do órgão gestor do Cadastro Único;

4.17.5. Candidatos que se encontrem desempregados e que não possuam **renda e sejam inscritos no Cadastro Único**, nos termos da Lei Municipal nº 5.006/2010, deverão encaminhar:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego, seguida da próxima página

em branco; **ou**

b) cópia da CTPS Digital, obtida/exportada **integralmente** do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital, selecionado a opção “Todos os dados da carteira” e que contenha a baixa do último emprego; **ou**

c) cópia de documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; acrescido, no mesmo arquivo da cópia da CTPS Digital, obtida/exportada **integralmente** do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital, selecionado a opção “Todos os dados da carteira”; **ou**

d) em caso de ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário, cópia da publicação do ato que o exonerou, acrescido, no mesmo arquivo da cópia da CTPS Digital, obtida/exportada **integralmente** do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital, selecionado a opção “Todos os dados da carteira”;

e) **Além de Autodeclaração de que não possui cargo público ou outra fonte de renda, e informar o número do NIS nos moldes especificados neste certame.**

4.17.5.1. O candidato desempregado deverá estar inscrito no Cadastro Único e a verificação será feita nos mesmos moldes dos itens referentes a verificação do Cadastro Único.

4.17.6. Candidato **doador de sangue** deverá encaminhar comprovante ou declaração do órgão doador de sangue, contendo o número e as datas que foram realizadas as doações, a fim de comprovar que o candidato realizou no mínimo 03 (três) doações anuais.

4.17.7. Candidato **doador de medula óssea** deverá encaminhar carteira ou declaração que comprove seu cadastro no REDOME.

4.17.8. Os candidatos **que prestam serviços à justiça eleitoral** terão direito a isenção da taxa de inscrição desde que atendam as seguintes condições:

a) cidadão convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período das eleições, plebiscitos ou referendos, como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, coordenador de seção eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar seu trabalho, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

b) Encaminhar no momento da inscrição: **Comprovação do serviço prestado por, no mínimo, duas eleições oficiais, consecutivas ou não, através de declaração ou diploma**, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo, função desempenhada, data e turno da eleição, do plebiscito ou do referendo.

4.17.9. Será indeferida a solicitação de isenção da taxa de inscrição do candidato que:

a) constar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal como inválido, inexistente ou desatualizado, após consulta à base de dados do Governo Federal;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) pleitear a isenção, sem indicar corretamente seu Número de Identificação Social (NIS);

e) informar o número do NIS de outra pessoa que não seja o do próprio candidato;

- f) não for enquadrado na condição de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022;
- g) não enviar os documentos listados nos itens acima.

4.17.10. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

4.17.11. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico do **IDCAP**, em data definida no Cronograma deste Edital.

4.17.12. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site do **IDCAP** até o último dia válido para inscrição e efetuar o pagamento da taxa pelos métodos de pagamento disponíveis.

5. DAS SOLICITAÇÕES DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS E ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O **IDCAP**, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tratamento pelo nome social e/ou outras adaptações razoáveis para candidatos que requeiram, desde que comprovem a necessidade.

5.2. No ato da inscrição, o **candidato com deficiência** e/ou que **necessitar de adaptações razoáveis** das provas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (ampliadas, leitor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras e/ou tempo adicional), acompanhadas de laudo caracterizador de deficiência emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área dos impedimentos apresentados pelo candidato, os elementos descritos no item 3.10.6 deste Edital.

5.3. A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no item 3.10.6 deste Edital, a descrição da necessidade de tempo adicional para a realização das provas, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional, citada no item 5.4 deste Edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no item 5.6 e seus subitens.

5.4. Caso a Documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos no turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

5.5. O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição, caso o candidato não tenha sua solicitação deferida, não poderá utilizar o aparelho auricular.

5.6. DA CANDIDATA LACTANTE

5.6.1. A candidata que for amparada pela Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O **IDCAP** não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

5.6.2. O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir os dispostos nos itens 13.2, 13.3 e seus subitens, no que couber, e ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.

5.6.3. Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal.

5.6.4. Não será permitida a entrada da lactante e do acompanhante após o fechamento dos portões.

5.6.5. A candidata deverá enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

5.6.6. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento ou a candidata poderá levar a certidão de nascimento original da criança na data de realização da prova para ser apresentada à Coordenação.

5.6.7. A candidata com situação deferida terá, caso cumpra o disposto no item **5.6.1**, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872, de 2019.

5.6.7.1. Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

5.7. DA ADAPTAÇÃO POR MOTIVOS RELIGIOSOS

5.7.1. No ato da inscrição, o candidato sabatista ou que necessitar utilizar artigos por motivos religiosos como véu, quipá, burca e outros deverá realizar envio eletrônico da cópia da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número do CPF do candidato, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso, colocando o nome completo, CPF e sua função na congregação.

5.7.1.1. Na ocasião da prova, o candidato terá o artigo submetido por vistoria, inclusive eletrônica, por membro da equipe de aplicação.

5.8. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

5.8.1. Candidatos que necessitem de sala de fácil acesso por dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção deverão preencher solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade.

5.8.2. Candidatos que necessitem de carteira para canhotos deverão preencher a solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade;

5.8.2.1. Caso o candidato não faça a solicitação, ficará sujeito a disponibilidade do mobiliário adequado a sua situação no local de prova, podendo ou não ser atendido.

5.8.3. Candidatos que façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim, considerando a possibilidade dos candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, devendo o candidato, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

5.8.4. Caso o candidato possua alguma necessidade especial abrangida por lei não constante neste edital, deverá entrar em contato com o IDCAP, dentro do período estabelecido no Cronograma para solicitação de atendimento especial para prova, pelo Serviço de Atendimento do Candidato, conforme descrito neste certame.

5.8.5. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.8.6. O participante que necessitar de atendimento especializado devido acidentes ou casos fortuitos, após o período de inscrição, deverá solicitá-lo por meio da Central de Atendimento ao Candidato, conforme descrito neste certame.

5.8.6.1. Entende-se por casos fortuitos as situações em que a condição que enseja o atendimento ocorra em data posterior ao período previsto de solicitação.

5.8.6.2. O atendimento do caso será submetido à análise do IDCAP e dependerá da disponibilidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.9. A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico do IDCAP, em data definida no Cronograma deste Edital.

6. DO ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

6.1.1. O atendimento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero.

6.1.2. O(A) candidato(a) transgênero que desejar tratamento pelo nome social poderá solicitá-lo durante o período de inscrições, para tanto, deverá entrar na sua área do candidato no campo “Ações” e clicar no item “Nome Social”, após deverá preencher o campo indicando seu nome social e enviar o seguinte arquivo:

- a) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme Edital.

6.1.3. Caso não realize a solicitação ou a documentação enviada não esteja em conformidade com o item anterior, o participante será identificado pelo nome civil.

6.1.4. As publicações referentes aos candidatos que tiverem suas solicitações de tratamento pelo nome social deferidas serão realizadas de acordo com o nome social.

7. DAS ETAPAS

7.1. O Concurso Público será composto pelas seguintes etapas/fases antes da homologação do resultado final:

ETAPA	CARGOS	CARÁTER	RESPONSÁVEL
Prova Objetiva	Todos os Cargos	Classificatório e Eliminatório	IDCAP
Prova de Títulos	Cargos de Nível Superior	Classificatório	IDCAP

7.2. Na Prova Objetiva, serão considerados classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% da pontuação total da Prova Objetiva;

7.2.1. O candidato não classificado na Prova Objetiva será considerado eliminado do Certame.

7.3. O Concurso Público será composto pelas seguintes etapas/fases após a homologação do resultado final:

ETAPA	CARGOS	CARÁTER	RESPONSÁVEL
Heteroidentificação	Todos os Cargos	Verificatório	Prefeitura de São José/SC
Perícia Médica	Todos os Cargos	Verificatório	Prefeitura de São José/SC

7.4. DA PROVA OBJETIVA

7.4.1. A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, e será constituída conforme a seguir:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR			
Disciplina	Nº Questões	Peso	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	2	20
Raciocínio Lógico-Matemático	5	2	10
Princípios da Administração Pública e Legislação	10	3	30

Informática Básica	5	2	10
Conhecimentos Específicos	10	3	30
TOTAL	40	-	100

7.4.2. As questões serão numeradas sequencialmente, **contendo 4 (quatro) alternativas para resposta**, com apenas **uma correta**.

7.4.3. Será atribuída nota zero à questão que apresentar, no Cartão de Respostas, mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

7.4.4. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricado em material transparente.

7.4.4.1. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

7.4.4.2. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.4.4.3. O candidato deve proceder o preenchimento do cartão resposta em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões.

7.4.4.4. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

7.4.5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identificação.

7.4.6. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

7.4.7. O caderno de questões (prova) não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja requerida, pelo candidato, no início da prova.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos dos cargos de nível superior classificados na prova objetiva.

8.1.2. A avaliação de Títulos será realizada pela Banca Examinadora, em função da documentação encaminhada eletronicamente pelos candidatos, com base nos prazos e nas condições previstas neste Edital, observados os valores/pontos preestabelecidos neste Edital.

8.1.3. Os diplomas ou declarações comprobatórias da escolaridade exigida ou outro requisito básico para a titulação do cargo não serão computados na avaliação dos Títulos, bem como certificados de conclusão de cursos que exigidos como pré-requisitos.

8.1.4. A análise dos títulos se dará por meio da comprovação informada preliminarmente pelo candidato no preenchimento da inscrição online e das notas finais constantes na documentação anexada no sistema.

9. DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DE TÍTULOS

9.1.1. Os títulos deverão ser enviados eletronicamente, conforme orientações na plataforma eletrônica de envios, dentro dos prazos previstos no Cronograma, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

9.1.2. A plataforma eletrônica para envio dos Títulos será composta por tópicos intitulados de acordo com a tabela no

item 6.7.28 deste Edital, devendo o candidato anexar, individualmente e em cada tópico a documentação comprobatória correspondente à descrição.

9.1.3. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação.

9.1.4. Documentos anexados em tópicos não correspondentes aqueles descritos serão desconsiderados/indeferidos.

9.1.5. Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma única comprovação, ou seja, não será pontuado mais de um Título por arquivo cadastrado.

9.1.6. O candidato que pretender comprovar mais de uma titulação, deverá cadastrar os documentos separadamente, informando os dados correspondentes.

9.1.7. Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.

9.1.8. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

9.1.9. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

9.1.10. Não haverá segunda chamada para envio dos documentos comprobatórios independente do motivo de impedimento do candidato que não entregar os documentos comprobatórios nos dias e horários determinados no Cronograma deste Edital.

9.1.11. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema.

9.1.12. A pontuação correspondente à Prova de Títulos será efetivada pelo IDCAP, porém, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados serão realizadas pela Secretaria da Saúde Prefeitura de São José/SC.

10. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

10.1.1. Para efeito de pontuação quanto a qualificação profissional, somente será considerada se comprovada na área de atuação do cargo do candidato.

10.1.2. Serão considerados os seguintes documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional:

b) **Pós-Graduação, Residência, Mestrado ou Doutorado:** Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso, ambos acompanhados de Histórico Escolar contendo, obrigatoriamente: nome, endereço e CNPJ do estabelecimento órgão, entidade ou unidade de ensino responsável pelo curso, nome completo do candidato, data de conclusão do curso (com dia, mês e ano), carga horária, nome do curso, data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento;

10.1.3. Serão **indeferidos** os documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional e habilitação que:

- c) não conter nome completo do candidato;
- d) não conter nome, endereço e CNPJ do estabelecimento órgão ou entidade responsável pelo curso;
- e) não conter data de conclusão do curso, no caso de pós-graduação;
- f) não conter período de realização do curso com data de início e término no formato dia/mês/ano, no caso de cursos de qualificação técnica e aperfeiçoamento;
- g) não conter informações da carga horária do curso;
- h) com carga horária inferior ao exigido no tópico correspondente;
- i) com data de conclusão anterior ao exigido no tópico correspondente;
- j) não conter a data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento;
- k) diplomas ou declaração de conclusão de curso sem histórico escolar, no caso de pós-graduação;
- l) cursos que não sejam da área na qual o candidato concorre;
- m) cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;

- n) cursos de formação de grau inferior ao exigido no requisito ao exercício da função;
- o) cursos não concluídos;
- p) estiverem anexados em tópico não correspondentes aqueles descritos;
- q) contenha informações divergentes daquelas preenchidas no ato de envio do documento no sistema;
- r) seja de cursos obtidos no exterior sem a devida revalidação no Brasil;
- s) digitalizações ilegíveis ou parciais;
- t) contenha rasuras;
- u) não pertencem ao candidato;
- v) proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha;
- w) a digitalização não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso.

11. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS

11.1.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do Concurso Público seguirão o disposto neste tópico.

11.1.2. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:

- a) cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário.
- b) o tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
- c) as cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- d) documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos;

11.1.3. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras e/ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

11.1.4. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

11.1.5. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.

11.1.6. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como "obrigatórios", quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

11.1.7. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que posteriormente, quando solicitado pelo IDCAP ou pela Prefeitura Municipal de São José, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.

11.1.8. Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

11.1.9. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no concurso público, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no cargo.

12. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

12.1.1. Para os cargos de Médico da Família, Cirurgião dentista da Família, Enfermeiro da Família, Assistente Social, Cirurgião Dentista-Endodontia, Cirurgião Dentista-Periodontia, Cirurgião Dentista - PNE (Pacientes com Necessidades Especiais), Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Profissional de Educação Física, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Médico Veterinário, serão considerados os seguintes títulos de qualificação profissional para efeitos de pontuação:

1 - PROVA DE TÍTULOS - EXCLUSIVO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

A. TÍTULOS	PONTOS (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A1. <u>RESIDÊNCIA, na área de Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Saúde Pública</u> , comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	5,0 (Máximo 01 título)	5,0
A2. <u>DOCTORADO, na área na área de Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Saúde Pública</u> , comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	2,5 (Máximo 01 título)	2,5
A3. <u>MESTRADO, na área na área de Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Saúde Pública</u> , comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	1,5 (Máximo 01 título)	1,5
A4. <u>PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" - ESPECIALIZAÇÃO, na área de Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Saúde Pública</u> , com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	1,00 (Máximo 01 título)	1,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		10,00

12.1.2. Para os cargos de Médico nas funções de: Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Dermatologista, Médico Geriatria, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Mastologista, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Pneumologista, Médico Proctologista, Médico Urologista, Médico Infectologista, Médico Neurologista Pediátrico, Médico Psiquiatra da Infância e Adolescência, Médico Endocrinologista Pediátrico e Médico Gastroenterologista Pediátrico, serão considerados os seguintes títulos de qualificação profissional para efeitos de pontuação:

2 - PROVA DE TÍTULOS - EXCLUSIVO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
B. TÍTULOS	PONTOS (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B1. <u>ANO ADICIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (R3)</u> , na área específica da função em que concorre, (para profissionais da área da Saúde), comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	5,0 (Máximo 01 título)	5,0
B2. <u>DOCTORADO</u> , na área específica da função em que concorre, comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	2,5 (Máximo 01 título)	2,5
B3. <u>MESTRADO</u> , na área específica da função em que concorre, comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	1,5 (Máximo 01 título)	1,5
B4. <u>PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" - ESPECIALIZAÇÃO</u> , na área específica da função em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino.	1,00 (Máximo 01 título)	1,00

O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		10,00

12.1.3. Para efeitos de pontuação da Qualificação será considerado a somatória dos títulos enviados pelo candidato e validados pelo IDCAP, considerando os limites previstos nos quadros do item anterior.

12.1.4. O candidato que não enviar as comprovações de qualificação profissional na forma e no prazo estabelecidos neste Edital receberá nota zero na Prova de Títulos.

12.1.5. A não apresentação das comprovações não implicará a desclassificação do candidato, permanecendo inalterada a pontuação obtida nas etapas anteriores deste Certame.

12.1.6. Ao final do envio do título pelo candidato, o sistema eletrônico de envios dará ciência da sua nota inicial conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados prestados pelo candidato, para que o mesmo possa verificar se os dados estão corretos, sob pena de obter nota diversa da esperada.

12.1.7. A banca avaliadora validará os dados informados pelo candidato no sistema, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

12.1.8. As notas serão divulgadas no site do IDCAP nas datas definidas no cronograma deste Edital.

13. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

13.1. A aplicação das provas objetivas será realizada, conforme as datas previstas no Cronograma deste Edital e no horário estipulado na tabela abaixo:

PROVA OBJETIVA					
TURNO	CARGOS	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	<u>HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES</u>	INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
Matutino	Médio/Técnico e Fundamental	07:00h	<u>07:45h</u>	08:00h	12:00h
Vespertino	Superior	13:00h	<u>13:45h</u>	14:00h	18:00h

13.1.1. Os candidatos deverão comparecer aos locais de **prova 45 (quarenta e cinco)** minutos antes do fechamento dos portões, munidos de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

13.1.2. Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início das provas, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.

13.1.3. Após o fechamento dos portões dos locais de provas não será permitida a presença de pessoas estranhas ao certame, sendo autorizado somente a permanência dos colaboradores que realizarão a aplicação das provas, pessoas autorizadas previamente e os candidatos.

13.1.4. O horário para início da realização das provas poderá sofrer alterações, a critério exclusivo do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

13.1.5. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

13.1.6. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definido pelo IDCAP, não havendo segunda chamada para realização.

13.1.7. O não comparecimento ao local e no horário da prova, divulgados na ocasião da publicação do edital, implicará na

eliminação automática do candidato do certame.

13.1.8. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste Concurso Público, o IDCAP poderá alocá-los em municípios vizinhos ao determinado para aplicação das provas não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

13.1.9. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos na coordenação do local de realização das provas.

13.2. DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

13.2.1. É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

13.2.2. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.

13.2.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

13.2.4. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 13.2.2, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza e cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas ou qualquer outro não apresentem foto.

13.2.5. **Não serão aceitos documentos digitais de identificação**, visto que os candidatos deverão apresentar seus documentos durante a realização da prova, para a devida assinatura na lista de presença, e neste momento não poderão ter qualquer acesso a aparelhos eletrônicos.

13.2.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

13.2.7. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

13.2.8. O participante não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o Concurso Público, sem documento de identificação válido, conforme item 13.2.2 deste Edital.

13.2.9. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado no item 13.2.2, deverá fazê-lo fora do local de provas.

13.2.10. O IDCAP reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação nos dias de aplicação podendo,

inclusive, submeter o candidato a coleta de dados biométricos.

13.3. DA ENTRADA E PERMANÊNCIA DO CANDIDATO NA SALA DE PROVAS

13.3.1. O candidato devidamente identificado, facultativamente, poderá entrar na sala de prova portando:

- a) Água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) Alimentos e bebidas, os quais deverão estar em embalagem original lacrada ou embalagem transparente e sem rótulos.

13.3.2. O IDCAP se reserva no direito de vistoriar a água, os alimentos e as bebidas, ficando a critério a aceitação ou não.

13.3.3. O candidato deverá guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos, o Cartão de Convocação, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos, citados no item 13.3.6.

13.3.4. O candidato deverá manter os aparelhos eletrônicos como celular, *tablet*, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

13.3.5. Caso o aparelho eletrônico produza algum som, o envelope porta-objetos lacrado será retirado da sala de aplicação de prova, mediante autorização do candidato, e levado a sala de coordenação, caso contrário, o candidato será eliminado.

13.3.6. Não será permitido ao candidato portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo chefe de sala, ao ingressar na sala de provas: Cartão de Confirmação da Inscrição, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, *tablets*, *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, *ipods*®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

13.3.7. Os candidatos com cabelos longos **devem comparecer com os cabelos presos**, deixando as **orelhas à mostra**.

13.3.8. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.

13.3.9. O candidato deverá manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

13.3.10. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer dos itens de segurança, em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto da sala ao banheiro, ou vice-versa, será eliminado do Concurso Público, devendo sair imediatamente do local de prova.

13.3.11. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) a comunicação entre candidatos;
- b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;
- d) uso de telefone celular, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens e imagens;
- e) uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular, ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
- f) uso de óculos escuros, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso;
- g) o uso de aparelho auditivo, **salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso no dia da aplicação**, e conforme item 5.5.2 deste Edital.

13.3.12. O IDCAP poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas, inclusive na entrada e/ou saída de quaisquer espaços do local de prova.

13.3.12.1. Quando do uso do detector de metais for constatado que o candidato esteja portando/levando consigo, mesmo que desligado ou com a bateria desconectada, o telefone celular ou qualquer outro equipamento listado no item **13.3.6**, o candidato será conduzido direto para a sala de coordenação não retornando mais a sua sala de prova, sendo anotado em ata a eliminação do mesmo.

13.3.13. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova objetiva após o recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal.

13.3.14. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões (prova) e no Cartão de Resposta, observada a autorização do chefe de sala.

13.3.15. O caderno de questões (prova) somente poderá ser aberto com autorização do chefe de sala e após horário de início das provas.

13.3.16. Os candidatos somente poderão **sair do local de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões (prova).**

13.3.17. A saída com caderno de questões (prova) somente será permitida **1 (uma) hora antes do término da prova.**

13.3.18. Ao final da prova, **os 3 (três) últimos candidatos, deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova**, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se juntos, de uma só vez, do local.

13.3.19. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o Cartão de Respostas, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

13.3.20. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

13.3.21. Não será permitida a permanência de candidatos, no local de realização das provas, após o término e a entrega do Cartão de Respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de provas, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros ou o rompimento do envelope porta-objeto.

13.3.22. O IDCAP não se responsabiliza por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado durante a período de aplicação das provas.

13.3.23. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido;
- b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- f) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- h) for flagrado portando/levando consigo equipamento eletrônico de comunicação, ainda que desligado e/ou com a bateria desconectada quando submetido ao detector de metais;
- i) for surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;
- j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- k) recusar a submeter-se ao detector de metais;
- l) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- m) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

- n) não assinar o Cartão de Respostas;
- o) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova;
- p) não permitir a coleta de sua assinatura ou de dados biométricos;
- q) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- r) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- s) não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe do IDCAP.

13.3.24. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Concurso Público.

13.3.25. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

14.2. A pontuação final será calculada da seguinte maneira, conforme etapas aplicadas ao cargo:

Pontuação Final (PF) = Nota da Prova Objetiva (PO) + Nota da Provas de Títulos (para os cargos de nível superior)

14.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, observado o cargo em que concorrem.

14.4. Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos em qualquer uma das etapas/fase deste Concurso Público, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtido maior nota na prova objetiva;
- c) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- d) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Princípios da Administração Pública e Legislação;
- e) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;
- f) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático;
- g) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Informática;
- h) exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, conforme o art. 440º do Código de Processo Penal;
- i) maior idade, considerando dia, mês e ano; e
- j) menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização.

14.5. Para fins de comprovação da função de jurado em Tribunal do Júri serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

14.5.1. Para fins de verificação do critério mencionado no item anterior, os candidatos deverão fazer o envio eletrônico do documento comprobatório durante o período de inscrição.

14.6. O Resultado Final deste Concurso Público será feito, observado o cargo e área de formação, na data estabelecida no cronograma, da seguinte forma:

- a) Resultado Final da ampla concorrência, por cargo de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos nas reservas de vagas;
- b) Resultado Final por cargo dos candidatos aprovados para cada tipo de reservas de vagas.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, ao IDCAP, nos prazos previstos no Cronograma, das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- c) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- d) contra o indeferimento das inscrições;
- e) contra o indeferimento da inscrição nas: condição especial e/ou vagas reservadas;
- f) contra as questões da Prova Objetiva e do gabarito preliminar;
- g) contra o resultado da Prova Objetiva;
- h) contra o resultado preliminar da Prova de Títulos;
- i) contra o resultado preliminar de cada etapa/fase.

15.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico do IDCAP, sob pena de perda do prazo recursal.

15.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, endereço eletrônico do IDCAP, na área do candidato, na página do Concurso Público.

15.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

15.4.1. Não será admitido envio de documentos na interposição dos recursos, salvo disposição expressa contrária.

15.5. Nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

15.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item [15.1](#) deste Edital, exceto para as questões da Prova Objetiva;

15.7. Admitir-se-á um único recurso por questão da Prova Objetiva para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

15.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.

15.9. Se da análise do recurso, pelo IDCAP, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

15.10. No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

15.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

15.12. Será disponibilizada aos demais candidatos a informação quando houver alteração ou anulação de questão, pelo endereço eletrônico do IDCAP.

15.13. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outros objetos que não correspondem a modalidade do recurso selecionado;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor seja desrespeitoso;
- i) encaminhados por qualquer meio diferente daquele estabelecido no item [15.3](#).

15.14. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

16. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

16.1. O resultado final será homologado pela **Prefeitura Municipal de São José** mediante publicação no Diário Oficial.

16.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos desde que considerados aptos na verificação dos requisitos exigidos para participação no Concurso Público e para o exercício do cargo/formação, bem como, em inspeção médica a ser realizada por órgão médico competente estabelecido pela **Prefeitura Municipal de São José**.

16.3. A **Prefeitura Municipal de São José** reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, restando claro que a aprovação no Concurso Público acima do número de vagas expressa deste edital, assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da **Prefeitura Municipal de São José/SC**, da rigorosa ordem de classificação, da existência de futuras vagas e do prazo de validade do concurso.

16.4. A convocação, nomeação e posse dos candidatos classificados são de exclusiva competência e responsabilidade do Município de São José e serão regidas por editais próprios publicados na forma da Lei.

16.5. O candidato nomeado neste Concurso Público terá sua lotação na Secretaria de Saúde.

16.6. Ao ser empossado, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual, observando a legislação vigente no momento da contratação.

16.7. O candidato convocado, além de cumprir os requisitos do cargo, deverá realizar a entrega de documentos físicos e/ou digitais originais, conforme estabelecer a Convocação expedida pela **Prefeitura Municipal de São José/SC**.

16.8. O candidato que não atender à convocação para a nomeação e posse, no prazo a ser oportunamente divulgado, será automaticamente excluído do concurso público.

16.9. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo de sua inteira responsabilidade, inclusive, acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do resultado final do concurso sua responsabilidade, durante toda validade deste concurso público, realizadas pela **Prefeitura Municipal de São José/SC**, em seu sítio eletrônico e/ou diário oficial.

16.10. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados na **Prefeitura Municipal de São José/SC**, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado.

16.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato, desde a inscrição para o concurso público, a verificação da compatibilidade das atribuições do cargo, previsto na Lei Municipal 54/2011, Lei Municipal 2.248/1991, e demais leis vigentes e neste Edital, bem como sua condição física e mental para participação nas fases do certame e para o desempenho das atividades.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os critérios para Contratação são determinados pela Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de São José/SC, devendo o candidato atentar-se aos requisitos indicados, que deverão ser comprovados após a homologação do certame.

17.2. São condições mínimas para contratação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

- b) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Ter aptidão física e mental para exercício das atribuições do cargo, por meio de órgão médico oficial do Município;
- e) Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital.

17.3. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas e interesse da Administração Pública, terão sua nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, para efeito de ciência do candidato que poderá ser acessado pelo site <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>.

17.4. Além da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial dos Municípios, o candidato será convocado para os procedimentos preparatórios para sua posse através edital de convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios, site da Prefeitura de São José, por e-mail e por telefone informados pelo candidato no ato de sua inscrição ou outro que vier a indicar posteriormente.

17.5. A atualização do e-mail e telefone para fins de comunicação da nomeação ou outros procedimentos é de total responsabilidade do candidato classificado neste concurso público. Após a homologação deverá o candidato solicitar a atualização por meio eletrônico com os seguintes passos:

- a) Encaminhar para endereço de e-mail: admissao@pmsj.sc.gov.br com o descritivo do assunto “atualização cadastral – Concurso Público Edital 001/2025”;
- b) No corpo do e-mail o candidato deve se ater apenas as informações do seu nome completo, CPF, o cargo do concurso e as alterações de e-mail e/ou telefone.

17.6. A posse do candidato ocorrerá nos termos do § 1º do artigo 21 da Lei nº 2.248/1991.

17.7. O candidato nomeado que, por qualquer motivo não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

17.8. Não será admitida a reclassificação (deslocamento para o final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga, quando nomeado.

17.9. No caso de desistência formal ou expressa da posse, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados observada a ordem classificatória.

17.10. A desistência formal ou expressa implicará na perda do direito à posse no respectivo cargo, de forma irretratável ainda que ocorrida em tempo hábil para a posse.

17.11. Também será considerada desistência para a posse quando o candidato nomeado, devidamente convocado para os atos preparatórios à posse, que não manifestar o seu interesse ou que não cumprir com a entrega da documentação exigida no edital de convocação no prazo legal.

17.12. A falta de comprovação, na data de posse, da Habilitação Profissional Mínima Exigida de que trata este Edital resultará na edição de ato administrativo que tornará nula (sem efeito) a nomeação.

17.13. Não haverá posse por procuração.

17.14. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE:

17.14.1. O candidato nomeado deverá apresentar os documentos, exames e laudos necessários para a admissão e posse, de acordo com a lista a seguir:

- a) Uma foto 3x4;
- b) Ficha cadastral devidamente preenchida que será enviada por e-mail no momento da convocação;
- c) Comprovante da escolaridade exigida – Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso (fotocópia autenticada – frente e verso);
- d) Comprovante do registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional referente ao Estado de Santa Catarina para os cargos exigidos neste edital (fotocópia autenticada – frente e verso);
- e) Declaração de regularidade do registro com o órgão fiscalizador;
- f) Documento de Identificação com foto atualizado (fotocópia autenticada – frente e verso);

- g) Cópia simples do título de eleitor ou cópia do e-título;
- h) Certidão de quitação eleitoral (obter no site www.tse.gov.br);
- i) Cópia Simples do documento comprobatório de quitação do serviço militar obrigatório para candidatos do sexo masculino;
- j) Cópia simples da Carteira de Trabalho com o nº do PIS/PASEP e qualificação ou cópia da Carteira Digital;
- k) Cópia simples da Certidão de Casamento atualizada ou Declaração Pública de União Estável, feita perante Tabelionato de Notas;
- l) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos, ou Termo de Guarda, o termo de Adoção, se for o caso, e CPF do dependente (fotocópia autenticada - frente e verso);
- m) Certidão Negativa da Justiça Federal (TRF4) e da Justiça Estadual (TJ/SC), de antecedentes criminais de todos os locais de domicílio (eleitoral, residencial e atividade profissional do candidato) do último ano.
- n) Declaração de bens (modelo encaminhado por e-mail no momento da convocação);
- o) Cópia da última declaração do Imposto de Renda com todas as folhas assinadas e o recibo de envio da declaração para a Receita Federal;
- p) Declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções públicas ou de acumulação de cargos ou proventos de aposentadoria (modelo encaminhado por e-mail no momento da convocação);
- q) Declaração do candidato de não ter sofrido, penalidades disciplinares no órgão que exerce seu cargo, emprego, ou função pública, conforme legislação aplicável (modelo encaminhado por e-mail no momento da convocação);
- r) Cópia atualizada do comprovante de residência.

17.15. EXAMES E AVALIAÇÕES MÉDICAS COM LAUDOS

17.15.1. O candidato nomeado deverá apresentar os documentos, exames e laudos necessários para a admissão e posse, de acordo com a lista a seguir:

- a) Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Parcial de Urina, Radiografia de Tórax bilateral;
- b) Sorologia para hepatites B e C;
- c) Eletrocardiograma (caso o candidato tenha mais de 35 anos);
- d) Radiografia (RX) de coluna lombo sacra, PA e Perfil, com laudo;
- e) Comprovação da vacinação contra a Rubéola da CANDIDATA com até 39 anos onze meses e vinte e nove dias de idade, apresentando a via original e uma cópia (Vacina Monovalente contra Rubéola ou Vacina Dupla Viral ou, ainda, a Tríplice Viral). Exigência estabelecida na Lei estadual nº 10.106/1996;
- f) Avaliação oftalmológica, com laudo original, expedido por Médico Oftalmologista, no qual deverá constar a aptidão visual do candidato para exercício do cargo e função a que o candidato será empossado;
- g) Avaliação ortopédica, com laudo original, expedido por Médico Ortopedista, o qual deverá declarar a aptidão ortopédica do candidato para exercício do cargo e função a que o candidato será empossado;
- h) Avaliação psiquiátrica, com laudo original, expedido por Médico Psiquiatra, no qual deverá constar a aptidão mental do candidato para exercício do cargo e função a que o candidato será empossado;
- i) Laudo Médico do candidato convocado na vaga da pessoa com deficiência (PCD) com as descrições das limitações e adaptações necessárias no ambiente de trabalho, e demais exames que possuir, a fim de documentar a deficiência.

17.15.2. Os documentos exigidos no item acima serão entregues em data a ser estipulada pela Diretoria-Geral de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a qual será anterior à data do agendamento de perícia médica.

17.15.3. A apresentação de todos os exames médicos, bem como de todos os laudos solicitados deverá ocorrer na data em que for agendada a perícia na Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de São José/SC, sendo o candidato informado da data e horário oportunamente pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

17.15.4. Destaca-se que os exames e laudos deverão ter sido expedidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da perícia médica. 16.18 Será facultada à Junta Médica Oficial a realização de tantas quantas avaliações forem necessárias para concluir a perícia médica admissional do candidato, podendo, inclusive, requisitar a apresentação de exames e laudos complementares, de acordo com a análise do caso concreto.

17.15.5. Os exames e laudos médicos solicitados correrão às expensas do candidato e suas despesas não serão reembolsadas.

17.15.6. Somente tomará posse o candidato devidamente nomeado, que tiver efetuado a entrega de todos os

documentos, exames e laudos solicitados pela Diretoria-Geral de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, bem como ter se submetido à avaliação e aprovação da Junta Médica Oficial.

17.15.7. A posse ficará condicionada, além do atendimento ao disposto nos itens anteriores, à análise e emissão de parecer admissional favorável pela Secretaria de Transparência, nos moldes da Instrução Normativa nº 11/2011 do TCE/SC.

17.15.8. A falta de comprovação de quaisquer requisitos para investidura até a data da posse tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato.

17.15.9. As certidões, laudos, atestados e declarações que apresentarem alguma ocorrência deverão ser acompanhados de certidões explicativas, as quais serão analisadas, podendo configurar impedimento à posse, nos termos da Lei.

17.15.10. O candidato que deixar de tomar posse no prazo legal será considerado desistente para todos os fins.

17.15.11. Constatada a acumulação de cargos, empregos ou funções públicas em desacordo com a Constituição Federal, caberá ao candidato a comprovação da desincompatibilização, até o momento da posse, sob pena de impedimento à posse, o que implicará em tornar sem efeito o respectivo ato de nomeação.

17.15.12. Em caso de falsidade ideológica decorrente do preenchimento das declarações e documentos apresentados no ato admissional ficará o candidato sujeito às medidas cabíveis na legislação vigente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste edital e seus anexos.

18.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no Diário Oficial e/ou no endereço eletrônico do IDCAP.

18.3. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

18.4. O candidato, mesmo aquele amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, ao fazer sua inscrição, aceita que no dia da realização das provas/etapas, não será permitido a sua entrada ou permanência no local de prova portando arma(s), sob pena de eliminação do certame.

18.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP.

18.6. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornada sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

18.8. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados, bem como, não serão devolvidos documentos entregues em qualquer fase deste certame.

18.9. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

18.10. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irreversível, pelo IDCAP e pela Prefeitura Municipal de São José/SC, no que a cada um couber.

18.11. Fica eleito o foro da comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

São José, 16 de junho de 2025.

Orvino Coelho de Ávila
Prefeito Municipal de São José/SC

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do edital de abertura	16/06/2025
Período para impugnação contra o edital de abertura	17 a 18/06/2025
Divulgação do resultado das impugnações contra o edital de abertura	25/06/2025
Período de inscrições	26/06 a 01/08/2025
Período para solicitação de atendimento especial para realização das provas	26/06 a 01/08/2025
Período para solicitação de inscrição para vagas reservadas	26/06 a 01/08/2025
Período de Envio de Títulos	26/06 a 01/08/2025
Período de Envio de documentos de jurados	26/06 a 01/08/2025
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	26 a 27/06/2025
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	09/07/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	10 e 11/07/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	21/07/2025
Divulgação do resultado oficial das solicitações de isenção da taxa de inscrição	21/07/2025
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	04/08/2025
Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas	13/08/2025
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de atendimento especial para prova	13/08/2025
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de inscrição para vagas reservadas	13/08/2025
Divulgação do resultado preliminar de jurados	13/08/2025
Período para recurso contra o indeferimento das inscrições	14 e 15/08/2025
Período para recurso contra o resultado das solicitações de atendimento especial para prova	14 e 15/08/2025
Período para recurso contra o resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas	14 e 15/08/2025
Período para recurso contra o resultado das solicitações de inscrição para jurados	14 e 15/08/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	25/08/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de atendimento especial para prova	25/08/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	25/08/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de jurados	25/08/2025
Homologação das inscrições deferidas	25/08/2025
Divulgação do resultado oficial das solicitações de atendimento especial para prova	25/08/2025
Divulgação do resultado oficial das solicitações de inscrição para vagas reservadas	25/08/2025
Divulgação do resultado oficial de jurados	25/08/2025
Convocação dos candidatos e informações/loais para a realização da prova objetiva	03/09/2025
Divulgação de quantitativo de candidato por vaga	03/09/2025
Realização da prova objetiva	14/09/2025
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	15/09/2025
Período para recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	16 a 17/09/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	26/09/2025
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	26/09/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	26/09/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	29 e 30/09/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	09/10/2025
Divulgação do resultado oficial da prova objetiva	09/10/2025
Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos	17/10/2025
Período de Recursos da avaliação de títulos	20 e 21/10/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra a avaliação de títulos	30/10/2025
Divulgação do oficial da avaliação de títulos	30/10/2025
Convocação dos candidatos negros para comparecimento à comissão de comprovação	30/10/2025
Prazo Recursal: Convocação dos candidatos negros para comparecimento à comissão de comprovação	31/10 e 01/11/2025
Publicação das respostas aos recursos: Convocação dos candidatos negros para	11/11/2025

comparecimento à comissão de comprovação	
Avaliação da comissão de comprovação (candidatos negros)	24 a 28/11/2025
Publicação do resultado da avaliação da comissão de comprovação (candidatos negros)	05/12/2025
Prazo Recursal: resultado da avaliação da comissão de comprovação (candidatos negros)	08/12/2025
Reconvocação para candidatos que apresentaram recurso contra a decisão da comissão de comprovação (candidatos negros)	09/12/2025
Reavaliação dos candidatos que apresentaram recurso contra a decisão da comissão de comprovação (candidatos negros)	15/12/2025
Publicação das respostas aos recursos: avaliação da comissão de comprovação (candidatos negros)	19/12/2025
Publicação do resultado oficial da avaliação da comissão de comprovação (candidatos negros)	19/12/2025
Publicação do resultado do Concurso Público	22/12/2025

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	<p>Responsabilidade: Acolhimento ao paciente. Procedimentos de Rotina. Realizar curativos e suturas. Preparar materiais para esterilização. Preencher documentos para levantamentos de dados. Exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade. Fundamentar suas relações no direito, na prudência, no respeito, na solidariedade e na diversidade de opinião e posição ideológica. Assegurar à pessoa, família e coletividade assistência de enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência. Avaliar criteriosamente sua competência técnica científica ética e legal e somente aceitar encargos ou atribuições, quando capaz de desempenho seguro para si e para outrem. Prestar Assistência de Enfermagem sem discriminação de qualquer natureza. Garantir a continuidade da Assistência de Enfermagem em condições que ofereçam segurança, mesmo em caso de suspensão das atividades profissionais decorrentes de movimentos reivindicatórios da categoria. Prestar adequadas informações à pessoa, família e coletividade a respeito dos direitos, riscos, benefícios e intercorrências acerca da Assistência de Enfermagem, bem como ao estado de saúde do paciente e seu tratamento. Respeitar, reconhecer e realizar ações que garantam o direito da pessoa ou de seu representante legal, de tomar decisões sobre sua saúde, tratamento, conforto e bem estar. Respeitar o pudor, a privacidade e a intimidade do ser humano, em todo seu ciclo vital, inclusive nas situações de morte e pós-morte. Colabora com a equipe a qual esta inserida; buscando a interatividade e multidisciplinariedade. Proteger a pessoa, família e coletividade contra danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência por parte de qualquer membro da Equipe de Saúde. Disponibilizar seus serviços profissionais à comunidade em casos de emergência, epidemia e catástrofe, sem pleitear vantagens pessoais. Encaminhar a pessoa, família e coletividade aos serviços de defesa do cidadão, nos termos da lei. Respeitar no exercício da profissão, as normas relativas à preservação do meio ambiente e denunciar aos órgãos competentes as formas de poluição e deteriorização que comprometam a saúde e a vida. Registrar no prontuário do paciente as informações inerentes e indispensáveis ao processo de cuidar. Prestar Assistência de Enfermagem em qualquer situação que se caracterize como urgência ou emergência.</p>
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA	<p>Responsabilidades: Acolhimento ao paciente. Procedimentos de Rotina. Realizar curativos e suturas. Preparar materiais para esterilização. Preencher documentos para levantamentos de dados. Exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade. Fundamentar suas relações no direito, na prudência, no respeito, na solidariedade e na diversidade de opinião e posição ideológica. Assegurar à pessoa, família e coletividade assistência de enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência. Avaliar criteriosamente sua competência técnica científica ética e legal e somente aceitar encargos ou atribuições, quando capaz de desempenho seguro para si e para outrem. Prestar Assistência de Enfermagem sem discriminação de qualquer natureza. Garantir a continuidade da Assistência de Enfermagem em condições que ofereçam segurança, mesmo em caso de suspensão das atividades profissionais decorrentes de movimentos reivindicatórios da categoria. Prestar adequadas informações à pessoa, família e coletividade a respeito dos direitos, riscos, benefícios e intercorrências acerca da Assistência de Enfermagem, bem como ao estado de saúde do paciente e seu tratamento. Respeitar, reconhecer e realizar ações que garantam o direito da pessoa ou de seu representante legal, de tomar decisões sobre sua saúde, tratamento, conforto e bem estar. Respeitar o pudor, a privacidade e a intimidade do ser humano, em todo seu ciclo vital, inclusive nas situações de morte e pós-morte. Colabora com a equipe a qual esta inserida; buscando a interatividade e multidisciplinariedade. Proteger a pessoa, família e coletividade contra danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência por parte de qualquer membro da Equipe de Saúde. Disponibilizar seus serviços profissionais à comunidade em casos de emergência, epidemia e catástrofe, sem pleitear vantagens pessoais. Encaminhar a pessoa, família e coletividade aos serviços de defesa do cidadão, nos termos da lei. Respeitar no exercício da profissão, as normas relativas à preservação do meio ambiente e denunciar aos órgãos</p>

	<p>competentes as formas de poluição e deteriorização que comprometam a saúde e a vida. Registrar no prontuário do paciente as informações inerentes e indispensáveis ao processo de cuidar. Prestar Assistência de Enfermagem em qualquer situação que se caracterize como urgência ou emergência. Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos qual aquela população está exposta. Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde. Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida. Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito. Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento.</p> <p>Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica. Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde. Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados. Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais. Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde.</p> <p>Gerais: Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.</p>
<p>TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM</p>	<p>Responsabilidades: Organizar equipamento, sala de exame e materiais de trabalho, averiguando as condições técnicas dos equipamentos e acessórios, calibrando o aparelho no seu padrão, verificando a disponibilidade de material para exame, preparando os materiais e insumos necessários aos procedimentos. Acolhimento ao paciente.</p> <p>Preparar o paciente para realizar exames, radioterapia ou outros procedimentos, verificando as condições físicas do paciente, preparando o paciente, retirando próteses móveis e adornos do paciente, bem como higienizando o paciente e realizando outras atividades correlatas. Procedimentos de Rotina. Exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade. Fundamentar suas relações no direito, na prudência, no respeito, na solidariedade e na diversidade de opinião e posição ideológica ou religiosa. Assegurar à pessoa, atendimento livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.</p>
<p>TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL</p>	<p>Realizar o acolhimento e a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todos os atendimentos, proporcionando atenção humanizada, viabilizando o estabelecimento de vínculo. Participar dos programas educativos e de saúde bucal, atuando na promoção, prevenção e controle das doenças bucais. Desenvolver ações de educação em saúde bucal, no âmbito individual e coletivo, promovendo a saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários nas escolas da rede de ensino do município, grupos específicos, com o objetivo de disseminar o conhecimento dos métodos de cuidados e prevenção em higiene e saúde bucal, como escovação, uso do flúor, entre outros. Detectar a existência de placa bacteriana e indutores, bem como executar a sua remoção. Promover a saúde bucal, realizando, sob supervisão do Cirurgião Dentista, procedimentos odontológicos básicos e/ou preventivos, tais como: limpeza, remoção de substâncias, polimentos, aplicação tópica de flúor e outras substâncias para prevenção de cárie bucal, remoção de suturas, placas e cálculo supragengivais, radiografias, inserir e condensar substâncias restauradoras, preparar paciente para consulta e/ou cirurgia, posicionando-o de forma correta, colaborando com seu bem estar, promover assepsia do campo operatório e materiais e instrumentos, antes e após os atos cirúrgicos, com substâncias apropriadas, a fim de evitar infecções, confeccionar modelos e preparar moldeiras e outros. Prestar suporte ao Odontólogo nos atendimentos, dispondo os instrumentos odontológicos, bem como entregando as peças em mãos, na medida em que estas forem solicitadas pelo mesmo. Responder pela administração do consultório odontológico. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas. Participar das</p>

	<p>atividades de educação permanente. Cumprir a carga horária para qual foi contratado. Participar de reuniões e grupos sempre que convocado. Exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade. Atuar interdisciplinarmente com as demais especialidades da saúde. Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta ao trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho.</p>
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	<p>Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos. Realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientações técnicas. Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito. Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros. Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica. Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas. Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS. Encaminhar os casos suspeitos de dengue de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde para as Unidades de Saúde. Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre as doenças seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção. Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção; e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de ESF. Reunir-se sistematicamente com a equipe de ESF, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação o por <i>Aedes Aegypti</i> e a abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo ou devem ser adotadas para melhorar a situação. Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares. Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.</p>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<p>Preencher documentos para levantamentos de dados. Cumprir a carga horária para qual foi contratado. Preencher os documentos necessários para comprovação de seus serviços. Participar de reuniões e grupos sempre que convocado. Obedecer a ordens de seu superior hierárquico. Realizar mapeamento de sua área. Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro. Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco. Identificar área de risco. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário. Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas. Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade. Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras. Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites. Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe. Atribuição comum a todos os profissionais que integram as equipes: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas. Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos qual aquela população está exposta. Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde. Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida. Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito. Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento. Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica. Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde. Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações</p>

	<p>formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados. Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais. Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde. Atribuições Gerais: Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.</p>
AGENTE ADMINISTRATIVO	<p>Executar serviços burocráticos, visando atender a legislação e cumprir com os procedimentos de cunho administrativo, elaborando e encaminhando expedientes com conhecimento de legislação atinente ao serviço público, digitando trabalhos atinentes à administração, elaborando, protocolando e arquivando correspondências, requerimentos, notas fiscais, ofícios, contratos e demais documentos, executando guias previdenciárias, repassando as informações necessárias relacionadas a guias previdenciárias aos institutos de previdência, efetuando o cadastro geral de empregados e desempregados. Agilizar e assegurar o correto andamento dos processos administrativos da secretaria, fundação ou autarquia em que estiver atuando, digitando e fazendo cópias de documentos com segurança, emitindo relatórios, efetuando o controle do almoxarifado, recepcionando e expedindo listagem de trabalhos processados, efetuando o controle de material de expediente, digitando e inserindo no sistema tabelas, correspondências, relatórios, circulares, formulários, informações processuais, requerimentos, memorando e outros dados/documentos, preenchendo requisições e angariando assinaturas, conferindo nomes, endereços e telefones extraídos de documentos recebidos, fichas e outros, realizando o fechamento de planilhas e de bloquetes de débitos e créditos bancários. Prestar auxílio na execução dos trabalhos inerentes à contabilidade, mediante orientações e acompanhamento do profissional adequado e habilitado para tal. Estabelecer contatos com o público, a fim de atender a todos com rapidez e eficiência, recepcionando os cidadãos, prestando atendimento, anunciando e encaminhando o público aos setores procurados, orientando sobre horários de atendimento e demais informações solicitadas, pessoalmente, via telefone e/ou outros meios de comunicação disponíveis. Realizar procedimentos relacionados às atividades funcionais do servidor, tais como cadastro, escalas de férias, atualizações de versões e impressão de folha ponto. Contribuir com a efetivação do pagamento mensal aos servidores, auxiliando no processamento da folha de pagamento, realizando os cálculos necessários, lançando dados no sistema, conferindo cálculos e outros documentos, repassando as informações ao Analista de Recursos Humanos responsável pela conferência final. do processamento da folha, transmitindo os dados necessários para o banco. Providenciar o acondicionamento e conservação de documentos, correspondências, relatórios, fichas e demais materiais, arquivando-os e classificando-os, visando garantir o controle e a fácil localização dos mesmos. Solicitar materiais necessários para a manutenção do setor. Executar atividades de registros, controles, digitações, arquivamento de todo qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro, pessoal e material. e Preparar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, mapas, formulários, fluxogramas e outros instrumentos, com o intuito de criar relatórios, disponibilizar informações pertinentes e padronizar e otimizar o rendimento, consultando documentos, efetuando cálculos e registrando informações com base em dados levantados. Secretariar unidades de ensino, por meio da execução de serviços burocráticos e administrativos, atendendo com cordialidade aos alunos, professores e comunidade em geral. Atender a demanda da secretaria de educação, atendendo telefonemas e direcionando ligações e recados, agendando horários de atendimento, realizando atas e registros, providenciando a documentação de alunos, professores, funcionários e ex-alunos, tais como históricos, declarações, atestados, requerimentos, ofícios, dentre outros, atendendo pais, alunos e a comunidade em geral, repassando recados aos alunos, providenciando a matrícula e/ou transferência de alunos. Secretariar os gestores da unidade escolar que atua, revendo todo o expediente a ser submetido a despacho do Diretor, apresentando a este, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados e despachados e assinar, juntamente com o Diretor, os documentos escolares que forem expedidos, inclusive os diplomas e certificados. Preparar e secretariar reuniões, quando convocado pela direção de Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores</p>

	<p>da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos sua área de atuação e manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada imediata disponibilidade deles. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. ☆ Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda,</p>
CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	<p>Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em Saúde Bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Realizar a atenção integral em Saúde Bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com o planejamento local, com resolubilidade. Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à Saúde Bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família - ESF, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Contribuir e participar das atividades de educação permanente do Técnico de Saúde Bucal - TSB e Auxiliar de Saúde Bucal da Família da Família - ASB e da Equipe de Saúde da Família - ESF. Realizar supervisão técnica do Técnico de Saúde Bucal - TSB e Auxiliar de Auxiliar de Saúde Bucal da Família - ASB. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da assistência em Saúde Bucal nas Unidades de Saúde. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica. Participar das atividades de educação permanente. Cumprir a carga horária para qual foi contratado. Participar de reuniões e grupos sempre que convocado. Participar de ações de promoção e prevenção em saúde. Exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade. Atuar interdisciplinarmente com as demais especialidades da saúde. Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta ao trabalho. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar</p>

	<p>soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas</p>
<p>CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA</p>	<p>Acolhimento e respeito ao paciente. Fazer procedimentos de rotina de acordo com sua especialidade. Preencher documentos para levantamento de dados. Cumprir a carga horária para qual foi contratado. Preencher os documentos necessários para comprovação de seus serviços: Prontuário Odontológico, com identificação, data e procedimento realizado. Participar de reuniões e grupos sempre que convocado. Participar de ações de promoção e prevenção em saúde. Participar de levantamento epidemiológico na área odontológica quando convocado. Obedecer a ordens de seu superior hierárquico. Exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade. Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular e curso de pós-graduação. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia, levando em consideração a tabela de medicações disponibilizada pelo município. Realizar atendimentos emergenciais, tratamentos curativos e demais procedimentos clínicos e cirúrgicos de acordo com o diagnóstico realizado, a fim de contribuir com a saúde bucal dos pacientes.</p>
<p>ENFERMEIRO DA FAMÍLIA</p>	<p>Cumprir a carga horária para qual foi contratado. Preencher os documentos necessários para comprovação de seus serviços. Participar de reuniões e grupos sempre que convocado. Obedecer a ordens de seu superior hierárquico. Acolhimento ao paciente. Procedimentos de Rotina. Realizar curativos e suturas. Preencher documentos para levantamentos de dados. Exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade. Fundamentar suas relações no direito, na prudência, no respeito, na solidariedade e na diversidade de opinião e posição ideológica. Assegurar à pessoa, família e coletividade assistência de enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência. Avaliar criteriosamente sua competência técnica científica ética e legal e somente aceitar encargos ou atribuições, quando capaz de desempenho seguro para si e para outrem. Prestar Assistência de Enfermagem sem discriminação de qualquer natureza. Garantir a continuidade da Assistência de Enfermagem em condições que ofereçam segurança, mesmo em caso de suspensão das atividades profissionais decorrentes de movimentos reivindicatórios da categoria. Prestar adequadas informações à pessoa, família e coletividade a respeito dos direitos, riscos, benefícios e intercorrências acerca da Assistência de Enfermagem, bem como ao estado de saúde do paciente e seu tratamento. Respeitar, reconhecer e realizar ações que garantam o direito da pessoa ou de seu representante legal, de tomar decisões sobre sua saúde, tratamento, conforto e bem estar. Respeitar o pudor, a privacidade e a intimidade do ser humano, em todo seu ciclo vital, inclusive nas situações de morte e pós-morte. Colabora com a equipe a qual esta inserida; buscando a interatividade e multidisciplinaridade. Proteger a pessoa, família e coletividade contra danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência por parte de qualquer membro da Equipe de Saúde. Disponibilizar seus serviços profissionais à comunidade em casos de emergência, epidemia e catástrofe, sem pleitear vantagens pessoais. Encaminhar a pessoa, família e coletividade aos serviços de defesa cidadã, nos termos da lei. Respeitar no exercício da profissão, as normas relativas à preservação do meio ambiente e denunciar aos órgãos competentes as formas de poluição e deteriorização que comprometam a saúde e a vida. Registrar no prontuário do paciente as informações inerentes e indispensáveis ao processo de cuidar. Prestar Assistência de Enfermagem em qualquer realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada. Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão. Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso. No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária. Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio. Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva. Organizar e coordenar a</p>

	<p>criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc. Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Atribuição comum a todos os profissionais que integram as equipes: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas. Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos qual aquela população está exposta. Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde. Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida. Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito. Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento. Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica. Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde. Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados. Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais. Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde.</p>
<p>ENFERMEIRO</p>	<p>Acolhimento ao paciente. Procedimentos de Rotina. Realizar curativos e suturas. Preencher documentos para levantamentos de dados. Cumprir a carga horária para qual foi contratado. Preencher os documentos necessários para comprovação de seus serviços. Participar de reuniões e grupos sempre que convocado. Obedecer a ordens de seu superior hierárquico. Exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade. Fundamentar suas relações no direito, na prudência, no respeito, na solidariedade e na diversidade de opinião e posição ideológica. Assegurar à pessoa, família e coletividade assistência de enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligencia ou imprudência. Avaliar criteriosamente sua competência técnica científica ética e legal e somente aceitar encargos ou atribuições, quando capaz de desempenho seguro para si e para outrem. Prestar Assistência de Enfermagem sem discriminação de qualquer natureza. Garantir a continuidade da Assistência de Enfermagem em condições que ofereçam segurança, mesmo em caso de suspensão das atividades profissionais decorrentes de movimentos reivindicatórios da categoria. Prestar adequadas informações à pessoa, família e coletividade a respeito dos direitos, riscos, benefícios e intercorrências acerca da Assistência de Enfermagem, bem como ao estado de saúde do paciente e seu tratamento. Respeitar, reconhecer e realizar ações que garantam o direito da pessoa ou de seu representante legal, de tomar decisões sobre sua saúde, tratamento, conforto e bem estar. Respeitar o pudor, a privacidade e a intimidade do ser humano, em todo seu ciclo vital, inclusive nas situações de morte e pós-morte. Colabora com a equipe a qual esta inserida; buscando a interatividade e multidisciplinariedade. Proteger a pessoa, família e coletividade contra danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência por parte de qualquer membro da Equipe de Saúde. Disponibilizar seus serviços profissionais à comunidade em casos de emergência, epidemia e catástrofe, sem pleitear vantagens pessoais. Encaminhar a pessoa, família e coletividade aos serviços de defesa do cidadão, nos termos da lei. Respeitar no exercício da profissão, as normas relativas à preservação do meio ambiente e denunciar aos órgãos competentes as formas de poluição e deteriorização que comprometam a saúde e a vida. Registrar no prontuário do paciente as informações inerentes e indispensáveis ao processo de cuidar. Prestar Assistência de Enfermagem em qualquer situação que se caracterize como urgência ou emergência.</p>
<p>PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA</p>	<p>Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. ➡ Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a</p>

	critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.
FARMACÊUTICO	Participar e agir como profissional de saúde dentro do seu âmbito profissional e contexto social. Prestar Assistência Farmacêutica. Promover a Farmacovigilância. Promover a Vigilância Sanitária. Participar de uma Política Nacional de Saúde e lutar por uma Política Nacional de Medicamentos que atenda as reais necessidades do País.
FISIOTERAPEUTA	Realizar a avaliação fisioterapêutica através da correlação entre anamnese, exame físico, testes específicos e exames complementares quando necessário, afim de identificar disfunções – musculares, esqueléticos, algias, alterações neurológicas, respiratórias e vasculares. Elaborar diagnóstico fisioterapêutico, analisando e estudando os desvios físico-funcionais intercorrentes, na sua estrutura e funcionamento, com a finalidade de detectar as alterações apresentadas, considerando desvios dos graus de normalidade para os de anormalidade. Planejar estratégias de intervenção junto aos pacientes a curto médio e longo prazo, prescrevendo tratamento conforme necessidades de cada caso, definindo objetivos, condutas, procedimentos, frequência e tempo da intervenção. Realizar condutas fisioterapêuticas através de meio físicos e termo elétricos magnéticos, naturais, cinesioterápicos e terapias manuais embasados cientificamente. Redigir laudos fisioterapêuticos, e elaborar pareceres técnicos, gerando informações pertinentes, bem como registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência. Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário. Realizar devolutivas e orientações aos pacientes, pais ou responsáveis, fornecendo informações pertinentes. Realizar atendimentos fisioterapêuticos, aplicando exercícios de educação ou reeducação neuromuscular, relaxamento muscular, de locomoção, correção de vício postural, de adaptação ao uso de órtese e prótese e meio e materiais disponíveis. Avaliar as condições físicas dos atletas do município, elaborando estratégias de prevenção a lesões causadas na prática das atividades físicas, bem como desenvolver ações e exercícios fisioterapêuticos que propiciem uma melhora na recuperação dos atletas lesionados. Acompanhar as equipes de atletas da Fundação Municipal de Esportes de São José em viagens para competições, estando disponível para pronto atendimento no caso de suspeita de lesões. Desenvolver ações educativas e preventivas, prestando orientações, ministrando palestras/formações para profissionais que possam ser multiplicadores das ações e do conhecimento. Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa, bem como analisar os fatores ambientais contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos, desenvolvendo programas coletivos contributivos à diminuição dos riscos de acidentes de trabalho. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Realizar a avaliação das habilidades funcionais do portador de transtorno mental, elaborando, planejando e executando atividades terapêuticas, individuais e/ou grupais, que objetivem o desenvolvimento e reabilitação de usuários acometidos por algum distúrbio. Estudar casos e contribuir na sua área de atuação, preventiva e corretivamente, participando de equipes multidisciplinares. Contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos, participando das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar. Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas. Realizar o acompanhamento técnico, através de visitas a pacientes do sistema público em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário, bem como promover adaptações estruturais nestes ambientes. Realizar atividades em conjunto com os demais profissionais, como o Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os

	<p>procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda. desenvolvimento de oficinas artesanais e atividades comunitárias enfocando a interação do portador de transtorno mental na comunidade. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação.</p>
<p>NUTRICIONISTA</p>	<p>Participar de equipes multiprofissionais e intersetoriais destinadas a planejar, implementar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos, direta ou indiretamente relacionadas com alimentação e nutrição. Elaborar cardápios para escolas e demais usuários do serviço de nutrição, analisando a aceitabilidade das refeições, verificando hábitos alimentares locais, planejando dietas especiais de acordo com as patologias decorrentes, a fim de oferecer refeições balanceadas, suprimindo as necessidades nutricionais dos alunos e munícipes, visando diminuir o índice de desnutrição e/ou mortalidade. Propor, acompanhar e avaliar tabelas nutricionais que propiciem um bom desempenho aos atletas e profissionais envolvidos nas atividades esportivas desenvolvidas pela Fundação Municipal de Esportes nas mais variadas modalidades, bem como elaborar cardápios compatíveis com as necessidades dos atletas e profissionais participantes dos eventos propostos. Controlar estoques por meio de inspeções, visando evitar que gêneros de alimentos tenham que ser descartados por terem ultrapassado seu prazo de validade ou por terem sido armazenados de forma incorreta. Participar do processo de compra de alimentos, garantindo que os produtos adquiridos estejam de acordo com os padrões de qualidade exigidos. Gabinete do Prefeito Capacitar a equipe que atua com o preparo e fornecimento de alimentos, objetivando que os usuários recebam uma alimentação equilibrada e saudável, de acordo com as normas de higiene necessárias: - Reunindo-se com a equipe que atua com a manipulação de alimentos; - Orientando a equipe a respeito de cardápios e cuidados higiênicos que devem ser cumpridos no dia-a-dia no trabalho; - Informando a equipe sobre os perigos de contaminação e como evitá-los. Garantir a qualidade dos hábitos alimentares no município, reduzindo riscos de contaminação alimentar, supervisionando o trabalho da equipe que atua com o preparo e fornecimento de alimentos, acompanhando o preparo e distribuição das refeições, recebimento e armazenagem de gêneros alimentícios. Promover saúde, instruindo pais de alunos através de palestras, folders, reuniões, encontros individuais, entre outros, a fim de prevenir males como obesidade, desnutrição, alimentação incorreta, entre outros. Contribuir com o bom estado nutricional da população assistida, prestando assistência integral ao usuário, melhorando a sua qualidade de vida, bem como, a fim de reduzir doenças crônicas ocasionadas por excesso de peso, sedentarismo, obesidade, entre outros: - Realizando visita domiciliar, quando necessário, ou consultas em unidades de saúde, escolas, CEIs, entre outros estabelecimentos; - Avaliando o estado nutricional individual ou grupal e problemas na alimentação; - Elaborando prescrição dietética; - Adequando a dieta à evolução do estado nutricional do usuário; - Solicitando exames complementares; - Referenciando o usuário do SUS aos níveis de atenção de maior complexidade para complementação do tratamento; - Prescrevendo fórmulas nutricionais enterais, suplementos nutricionais, alimentos para fins especiais e fitoterápicos; - Orientando o paciente e/ou familiares/responsáveis quanto às técnicas higiênicas e dietéticas. Coordenar os Programas de Saúde, planejando estratégias, realizando atividades, como palestras, grupos, dinâmicas, folders, entre outros, promovendo a conscientização da importância da alimentação adequada em cada grupo de risco. Participar no desenvolvimento de estudos e pesquisas na área de alimentação e nutrição, contribuindo no planejamento, implementação e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, em nível local e regional, planejando ações específicas.</p>
<p>FONOAUDIOLOGO</p>	<p>Buscar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala, objetivando a qualidade de vida dos pacientes, avaliando e identificando problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação como exames fonéticos, da linguagem, audiometria, impedanciometria, gravação e outras, estabelecendo o plano de treinamento ou terapêutico. Prestar atendimento a pacientes, familiares e/ou cuidadores para prevenção, habilitação e/ou</p>

	<p>reabilitação de pessoas:- Identificando a origem dos distúrbios;- Realizando contatos com a escola e outros cuidadores do paciente quando necessário;- Utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;- Planejando, desenvolvendo e executando campanhas de incentivo a prevenção;- Desenvolvendo estratégias e atividades terapêuticas com grupos especiais(gestantes, neonatos, idosos, entre outros);- Encaminhando os indivíduos para médicos, psicólogos, dentistas e demais profissionais da saúde conforme a necessidade identificada.Complementar o diagnóstico de pacientes, emitindo pareceres quanto aoaperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudióloga. Promover, aprimorar e prevenir aspectos relacionados à audição,linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz, favorecendo o processo de ensino aprendizagem dos educandos da rede de ensino do município:- Realizando capacitações e assessorias por meio de esclarecimentos,palestras, orientação, estudo de casos, entre outros; - Orientando quanto ao uso da linguagem, motricidade oral, audição e voz;- Realizando observações e triagens fonoaudiológicas com posterior devolutiva e orientação aos pais, professores e equipe técnica;- Contribuindo na realização do planejamento e das práticas pedagógicas da instituição.Suprir ou amenizar as alterações fonoaudiológicas, realizando terapias por meio de exercícios específicos para as dificuldades encontradas.Elaborar projetos que visem a prevenção, promoção e reabilitação da fala,visando melhorar e incrementar o atendimento fonoaudiológico. Prevenir o aparecimento de problemas na comunicação oral, escrita, voz,audição e motricidade oral na população, realizando orientações, palestras,debates, informativos, entre outras atividades correlatas com fins preventivos.Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios delinguagem e suas conseqüências na expressão, promovendo a melhoria eaperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando ações e decisões.Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipemultiprofissional de saúde, sempre que necessário, bem como encaminhando,requerendo pareceres técnicos e ou exames complementares, de outrosprofissionais de saúde, quando necessários, participando e elaborando projetosde pesquisa, fornecendo dados estatísticos e apresentando relatórios de suasatividades, emitindo laudos e pareceres sobre os assuntos de sua área de competência.Acompanhar <i>in loco</i>, quando necessário, a transferência de pacientes entreunidades e/ou estabelecimentos de saúde.Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidadespúblicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhostécnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores daárea, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ouprocedimentos de sua área de atuação. atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando aadequada e imediata disponibilidade dos mesmos.Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecerdúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuaistranstornos.Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizadosno trabalho.Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho.Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constantealinhamento ao planejamento estratégico do município.Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seusuperior imediato e/ou conforme demanda.</p>
ASSISTENTE SOCIAL	<p>Realização de triagem, atendimento em grupo em conjunto com os demais profissionais, desenvolvimento de oficinas, atividades de suporte social, atendimento intensivo em situação de crise, visitas domiciliares, atendimento a família, atividades comunitárias enfocando a integração do portador de transtorno mental na comunidade e sua inserção familiar e social;</p>
PSICÓLOGO	<p>imento psicológico, bem como em seus familiares e grupos sociais em que está vinculado:- Triando e avaliando novos e antigos usuários;- Aplicando testes psicológicos;- Diagnosticando e avaliando distúrbios emocionais, mentais e de adaptaçãosocial;- Encaminhando o usuário para os profissionais adequados conforme ademanda identificada;- Promovendo grupos de atendimento psicoterápico e oficinas;- Realizando diagnósticos psicológicos, psicoterapia e atendimentosemergenciais;- Acompanhando o desenvolvimento dos usuários e a evolução de intervenções realizadas.Possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou emgrupo, aplicando os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com oobjetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dossujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais.Promover a</p>

	<p>qualidade, a valorização e a democratização do sistema educacional, participando da elaboração de planos e políticas, auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, analisando características de indivíduos portadores de necessidades especiais, elaborando estratégias que favoreçam as mediações em sala de aula, bem como prestando orientação psicológica aos educadores e educandos no processo de ensino e aprendizagem. Avaliar a capacidade cognitiva e habilidades sociais de pacientes, por meio da aplicação de testes psicológicos reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, a fim de encaminhar pacientes, caso identifique a necessidade, além de realizar os devidos acompanhamentos. Identificar demandas familiares e oferecer informações que favoreçam o processo de aprendizagem, orientando as famílias dos alunos, realizando o acompanhamento das mesmas, por meio de entrevistas familiares ou outros métodos. Proporcionar o desenvolvimento dos recursos humanos da Prefeitura, utilizando princípios e métodos da psicologia, coordenando e executando projetos, como processos de recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, integração de novos funcionários, bem como realizando análise ocupacional dos cargos, propondo melhorias das condições ambientais, relacionais, materiais e outras. Colaborar para a ampliação da visão da realidade psico-social à qual os usuários estão inseridos, por meio do acompanhamento técnico, através de visitas a hospitais, escolas, domicílios e outros, sempre que necessário. Elaborar laudos, pareceres e outros documentos técnicos relacionados à sua atuação junto ao município de São José. Auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população, coordenando e executando programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselhos Profissionais de Psicologia e Legislação Municipal. Desenvolver estratégias para melhorar o desempenho dos atletas envolvidos nas variadas modalidades esportivas da Fundação Municipal de Esportes, com o objetivo de auxiliar os atletas e treinadores a melhorar suas capacidades, desenvolvendo suas competências mentais/psicológicas. Acompanhar as equipes de atletas da Fundação Municipal de Esportes, quando se fizer necessário, em competições e jogos conforme determinação do superior. Elaborar e executar programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros, atendendo plenamente os usuários, integrando à equipe multiprofissional das instituições em geral. Proporcionar a disseminação do conhecimento, coordenando e desenvolvendo pesquisas experimentais, teóricas e clínicas, palestras, grupos educacionais, entre outros. Contribuir, com os conhecimentos de sua área de atuação coordenando grupos de estudos, assessorando escolas, ambulatórios, consultórios, hospitais e outros. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.</p>
MÉDICO DA FAMÍLIA	<p>Médico deve ter, para com os colegas, respeito, consideração e solidariedade, sem, todavia, eximir-se de denunciar atos que contrariem os postulados éticos à Comissão de Ética da instituição em que exerce seu trabalho profissional e, se necessário, ao Conselho Regional de Medicina. Cumprir a carga horária para qual foi contratado. Atender o número de pacientes de acordo com o que for estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde. Preencher os prontuários a cada atendimento. Preencher os documentos necessários para comprovação de seus serviços. Participar de reuniões e grupos sempre que convocado. Obedecer a ordens de seu superior hierárquico. Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso. Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de</p>

	<p>hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais.</p> <p>Indicar internação hospitalar. Solicitar exames complementares. Verificar e atestar óbito. Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas. Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns a qual aquela população está exposta. Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde. Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida. Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito. Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento. Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica. Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde. Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados. Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais. Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde.</p>
MÉDICO	<p>Estabelecendo planos de ação; - Prescrevendo medidas higiênico-dietéticas; - Prescrevendo imunização; - Ministrando tratamentos preventivos; - Implementando medidas de segurança e proteção do trabalhador; - Implementando medidas de saúde ambiental; - Promovendo campanhas de saúde e atividades educativas; - Promovendo ações de controle de vetores e zoonoses; - Divulgando informações em mídia; - Prestando informações e orientações à população, visando proporcionar a troca de conhecimentos, divulgar fatores de riscos e outros; - Participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias. Elaborar documentos médicos, tais quais: prontuários, receitas, atestados, protocolos de condutas médicas, laudos, relatórios, pareceres, documentos de imagem, declarações, material informativo e normativo, dentre outros. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, para estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina, integrando a equipe multiprofissional de saúde, encaminhando pacientes para atendimento especializado, requerendo pareceres técnicos (contra-referência) e ou exames complementares, analisando e interpretando exames diversos. Manter o registro dos usuários atendidos, incluindo a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução, procedimentos tomados, a fim de efetuar a orientação terapêutica adequada. Acompanhar <i>in loco</i>, quando necessário, a transferência de pacientes entre unidades e/ou estabelecimentos de saúde. Realizar inspeções médicas visando o cumprimento da legislação, para efeitos de:</p> <p>- Posse em cargo público; Realizar outras inspeções médicas de caráter elucidativo ou apoio relativo a casos sujeitos à perícia, conforme solicitação, bem como expedir laudo de licença para tratamento de saúde dos servidores, efetuando perícias domiciliares ou hospitalares, na impossibilidade de comparecimento destes ao local da perícia. Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção primária, definida como a promoção da saúde e a prevenção da ocorrência de enfermidades ou profilaxia. Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção secundária, definida como a prevenção da evolução das enfermidades ou execução de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos. Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção terciária, definida como a prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos. - Readaptação; - Reversão; - Aproveitamento; - Licença por motivo de doença em pessoa da família; - Aposentadoria e auxílio-doença; - Salário maternidade; - Revisão de aposentadoria; - Auxílio ao filho excepcional, licença acidente de trabalho, isenção de imposto de renda de servidores aposentados, entre outros. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza,</p>

	<p>organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.</p>
MÉDICO VETERINÁRIO	<p>Promover a saúde pública, evitando, analisando e controlando zoonoses: - Fiscalizando, investigando, orientando e realizando vistorias e atuando; - Interditando cozinhas, abatedouros, açougues, comércio, veterinárias, indústrias, criadouros, entre outros locais, quando julgar necessário; - Realizando autuações quando julgar necessário; - Avaliando clinicamente os animais agressores; - Realizando cirurgias veterinárias. Contribuir com o aumento da produtividade e qualidade dos produtos de origem animal de São José, prestando orientações técnicas aos produtores do município, avaliando as condições de cada produtor e de sua propriedade e mostrando as opções e indicando possíveis soluções para as demandas identificadas. Aumentar o nível de conhecimento dos produtores nas diversas atividades que executam, para facilitar e otimizar o seu trabalho, proporcionando a troca de conhecimentos relacionados à sua área de atuação: - Desenvolvendo projetos; - Prestando informações e orientações à população, visando divulgar fatores de riscos e outros; - Participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias. Garantir a qualidade do serviço prestado e a melhoria genética dos rebanhos, acompanhando o processo de inseminação artificial e prestando orientações aos inseminadores sempre que necessário. Realizar o diagnóstico reprodutivo, a fim de identificar prenhes, proximidade do parto ou patologias, bem como tomar as medidas adequadas para cada caso, por meio de técnicas específicas. Promover a Saúde Pública e Defesa do Consumidor, para garantir a qualidade dos produtos expostos à comercialização e a higiene de estabelecimentos: - Contribuindo com a fiscalização sanitária, em conjunto com a equipe de vigilância sanitária; - Prestando orientações sobre manipulação, armazenamento e comercialização de produtos de origem animal; - Fazendo cumprir a legislação pertinente; - Aprovando projetos de construção e reforma de estabelecimentos; - Fiscalizando estabelecimentos do SIM ou outros estabelecimentos, quando de particulares; - Auditando e autorizando o funcionamento de estabelecimentos; - Analisando processamento, fabricação e rotulagem de produtos, bem como fiscalizando a distribuição e transporte dos mesmos; - Avaliando o risco do uso de insumos; - Coletando produtos para análise laboratorial; - Analisando e inspecionando produtos de origem animal; - Instaurando e instruindo processos administrativos em estabelecimentos infratores; - Aplicando penalidades quando necessário. Exercer defesa sanitária animal, visando evitar o aparecimento ou proliferação: - Elaborando diagnóstico situacional para elaboração de programas; - Elaborando e executando programas de controle e erradicação de doenças; - Coletando material para diagnóstico de doenças; - Executando atividades de vigilância epidemiológica; - Realizando o sacrifício de animais, quando necessário. Colher materiais e encaminhá-los para análise anatomo-patológica e imunológica, para estabelecer o diagnóstico e tratamento adequado. Realizar campanhas de vacinações profiláticas das doenças infectocontagiosas. Coordenar trabalhos de apreensão de animais, quando solto nas praças e vias públicas. Planejar e proferir palestras nas escolas e rede municipal de ensino, visando orientar os alunos quanto à saúde dos animais. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.</p>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CARGOS DO NÍVEL FUNDAMENTAL****1.1. LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa): 2.1 Acentuação gráfica; 2.2 Sinais de Pontuação; 3. Semântica: Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação. 4. Morfologia. 4.1 Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos e Verbos. 4.2 Divisão Silábica. 5. Sintaxe 5.1 Verbo. 5.1.1 Tempos do Verbo. 5.2 Frase e oração. 5.3 Concordância verbal e nominal.

1.2. RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

1. Solução de situações-problema envolvendo adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal. 1.1 Regra de três simples. 2. Sistemas de medida: tempo, comprimento e quantidade. 3. Teoria dos números: 3.1 Divisibilidade; 3.2 Mínimo múltiplo comum; 3.3 Máximo divisor comum; 3.4 Números primos; 3.5 Números pares e ímpares; 3.6 Fatoração numérica. 4. Porcentagem.

1.3. CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

1. Noções sobre planejamento, organização e controle. 2. Trabalho em equipe. 2.1 Motivação; 2.2 Liderança; 2.3 Comunicação interpessoal; 2.4 Relacionamento interpessoal. 3. Noções de cidadania. 4. Atualidades: 4.1 Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, econômico e social no Brasil e no Mundo amplamente divulgados amplamente veiculados nos últimos anos pela imprensa falada e escrita nacional ou local (rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet).

1.4. LEGISLAÇÃO

1. Legislação do SUS: 1.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 1.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 1.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 1.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 1.5. Portaria 2.436, de 21 de setembro de 2017: Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações). 1.6. Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS - SUS 2001 (Portaria MS/GM nº 95 de 26 de janeiro de 2001 e regulamentação complementar). 1.7. A Estratégia da Saúde da Família - o PSF e o PACS. Lei Federal nº 11.350/2006, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição. 1.8. Lei Federal nº 14.536, de 20 de janeiro de 2023.

1.5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	1. 1. Vigilância no território: 1.1 O que é e como o território vem sendo usado pela saúde pública; 1.2 Como se delimita o território de atuação com trabalhador de saúde; 1.3 A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância; 1.4 Situação epidemiológica no município; 2. Conhecimentos Básicos sobre zoonoses: 2.1 Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, Chikunguya, Zika Vírus, Leptospirose, Hantavirose, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral, Esporotricose e Malária. 2.1.1 Agente etiológico, reservatório, hospedeiro, modo de transmissão, sintomas e medidas de controle, notificação de caso e prevenção 3. Dengue: 3.1 Biologia dos vetores; 3.2 Operações de campo; 3.3 Reconhecimento geográfico; 3.4 Tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, formas de controle; 3.5 Equipamentos de proteção individual; 3.6 Programa Nacional de Controle da Dengue
-------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	(2002); 4. Raiva: 4.1 Noções sobre a doença; 4.2 vacinação antirrábica animal; 4.3 controle de morcegos em áreas urbanas; 5. Roedores: Controle de roedores em áreas urbanas; 6. Animais Peçonhentos: 6.1 Ofídios, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua); 6.2 noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1. A estratégia saúde da família. 2. As atribuições do agente comunitário de saúde. 3. Visitas domiciliares e acompanhamento da população. 3.1. Fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade. 3.2. Constituição de equipe da Saúde da família. 4. Territorialização, cadastros territoriais e individuais. 5. Conhecimentos básicos sobre zoonoses: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, Chikunguya, Zika Vírus, Leptospirose, Hantavirose, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral, Esporotricose e Malária. 6. Agente etiológico, reservatório, hospedeiro, modo de transmissão, sintomas e medidas de controle, notificação de caso e prevenção. 7. Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis: Tuberculose; Hanseníase; Infecções Sexualmente Transmissíveis; Hipertensão Arterial; Diabetes; Neoplasias; Saúde Mental. 8. Princípios de Saúde Bucal. 9. Atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais.

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CARGOS DO NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR

2.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 5. Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos e Verbos. 6. Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa): 6.1 Acentuação gráfica; 6.2 Sinais de Pontuação; 6.3 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; 7. Reescrita de frases e parágrafos do texto: 7.1 Significação das palavras; 7.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto; 7.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; 7.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 8. Semântica: Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e Conotação. 9. Sintaxe: 9.1 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; 9.2 Concordância verbal e nominal; 9.3 Regência verbal e nominal; 9.4 Colocação pronominal. 10. Figuras de linguagem.

2.2. RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

1. Solução de situações-problema envolvendo adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal 2. Porcentagem e juros. 3. Razão e proporção. 4. Regra de três simples ou composta. 5. Equações de primeiro e segundo grau. 6. Sistema de equações do primeiro grau com duas incógnitas. 7. Solução de problemas com grandezas e medidas. 8. Estatística: 8.1 Medidas de tendência central (média, mediana e moda); 8.2 Medidas de dispersão (variância, desvio-padrão, amplitude). 9. Geometria: 9.1 Formas planas e espaciais, ângulos, área, perímetro, volume; 9.2 Teoremas de Pitágoras e de Tales. 10. Contagem e Probabilidade: 10.1 Princípio fundamental da contagem, permutação com e sem repetição; 10.2 Combinação simples; 10.3 Probabilidade da união, interseção, complementar; 10.4 Probabilidade condicional. 11. Raciocínio Lógico: 11.1 Estruturas lógicas; 11.2 Lógicas de argumentação; 11.3 Diagramas lógicos; 11.4 Sequências. 11.5 Princípio da regressão ou reversão.

2.3. PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E LEGISLAÇÃO

1. Conceitos e princípios básicos da Administração Pública; 2. Noções de Direito Administrativo: Organização Administrativa do Estado. 2.1 Poderes Administrativos: 2.1.1 Vinculado; 2.1.2 Discricionário; 2.1.3 Hierárquico; 2.1.4 Disciplina; 2.1.5 Regulamentar; 2.1.6 De Polícia; 2.1.7 Uso e abuso de poder; 2.2. Atos administrativos: 2.2.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; 2.2.2 Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação; 3.3 Decadência administrativa. 3. Legislação Federal: 3.1 Constituição Federal de 1988: Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; e Da Organização do Estado; 3.2 Lei Federal nº 8.429/1992 que

dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; 3.3 Lei Federal nº 9.784/1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; 3.4. Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); 3.5 Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação. 4. Lei Orgânica do Município de São José. 5. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José – Lei nº 2248/1991.

2.4. INFORMÁTICA BÁSICA

1. Principais componentes de um computador: 1.2 Funcionamento básico de um computador; 1.3 Função e Características dos Principais Dispositivos utilizados em um computador; 1.3 Conceitos básicos sobre hardware e software; 1.4 Dispositivo de entrada e saída de dados; 1.5 Periféricos de computadores: mouse, teclado, webcam, scanner, fones de ouvido e impressora; 1.6 Noções de sistema operacional: 1.6.1 Noções sobre os sistemas operacionais Windows 10 Pro e Windows 11 Pro. 2. Internet: 2.1 Navegação na Internet; 2.2 Conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. 3. Ferramentas de Escritório: 3.1. Utilização de ferramentas de edição de texto, planilhas e apresentações do pacote Microsoft Office 365 (Word, Excel e PowerPoint). 4. Transferência, uso e compartilhamento de arquivos pela internet: 4.1. Google Drive; 4.2. OneDrive. 5. Aplicativos para segurança: 5.1. Segurança na internet; 5.2 Vírus de computador; 5.3. Spyware; 5.4 Malware; 5.5 Phishing e Spam.

2.5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO	<p>1. Rotinas Administrativas. 2. Organização Administrativa: Administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista. 3. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. 4. Noções de administração financeira, gestão de pessoas e administração de materiais. 5. Noções de Relações Humanas e Relações interpessoais. 6. Noções sobre administração de materiais: compras, organização, requisição, armazenamento, reposição, estoques, conservação. 7. Noções de segurança do trabalho e ergonomia. 8. Noções de gestão da qualidade. 9. Noções sobre atendimento ao público e atendimento telefônico. 10. Gestão de Documentos. 11. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. 12. Expedição de correspondência: registro e encaminhamento. 13. Arquivo: tipos de arquivo e fases do arquivamento; técnicas, sistemas e métodos. 14. Gestão de documentos digitais. 15. Redação Oficial. 16. Noções de Direito Administrativo: Princípios da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência (LIMPE). 17. Atos Administrativos: Conceito, requisitos, atributos, espécies, classificação, revogação e anulação. 18. Poderes Administrativos: Vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar, de polícia. 19. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011): Princípios, diretrizes, abrangência.</p>
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA	<p>1 Vigilância em Saúde: Doenças de notificação compulsória. 2. Ações de vigilância epidemiológica. 3. Normas de Vacinação. 4. Fundamentos de Enfermagem: Preparo e administração de medicamentos. 5. Medidas de higiene e conforto. 6. Cateterismos. 7. Punções. 8. Processamento de artigos. 9. Procedimentos de enfermagem em geral. 10. Enfermagem Materno-Infantil: Assistência em saúde da criança. 11. Planejamento familiar. 11.1. Assistência ao pré-natal, parto e puerpério. 12. Prevenção do câncer cérvico-uterino. 13. Enfermagem em doenças crônico-degenerativas: Diabetes e Hipertensão. 14. Enfermagem em doenças transmissíveis: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. 15. Legislação do SUS: 15.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 15.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 15.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 15.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá</p>

	<p>outras providências. 15.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações). 16. Legislação Específica da Enfermagem: 16.1. Lei nº 7.498/1986: Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. 16.2. Decreto nº 94.406/1987: Regulamenta a Lei nº 7.498/1986. 17. Código de Ética Profissional.</p>
<p>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</p>	<p>1. Código de Ética Profissional. 2. Introdução à Enfermagem; 2.1 Fundamentos e Técnicas dEnfermagem; 2.2 Instruções e cuidados para a coleta de sangue, fezes e urina; 2.3 Curativos: Potencial de contaminação, técnicas de curativos; 2.4 Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia. 3. Sinais Vitais: Técnicas de verificação, valores de referência e alterações (temperatura, pulso, respiração, pressão arterial, dor, saturação de oxigênio). 4. Higiene e Conforto do Paciente: Banho no leito/chuveiro, higiene oral, mudança de decúbito, cuidados com a pele, prevenção de lesões por pressão. 4. Ações de Atenção à Vigilância em Saúde. 4.1 Vigilância epidemiológica; 4.2 Vigilância sanitária; 4.3 Vigilância Ambiental; 4.4 Vigilância à saúde do trabalhador. 5. Assistência à criança e ao adolescente: crescimento e desenvolvimento, desidratação, desnutrição, verminoses, doenças transmissíveis. 6. Assistência à mulher. 6.1 Menarca, menopausa e climatério; 6.2 Câncer de mama; 6.3 Câncer de colo de útero; 6.4 Principais doenças ginecológicas. 7. Ações de atenção à saúde do homem e idoso. 8. Saúde Mental: 8.1 Sinais e sintomas; 8.2 Condutas do Técnico em enfermagem em intervenções. 9. Programas de Controle de Infecção Hospitalar: Medidas de prevenção e controle de infecções. 10. Enfermagem no centro cirúrgico: atuação no pré-operatório, transoperatório e pós-operatório. 11. Procedimentos técnicos em enfermagem. 12. Imunização: normas e procedimentos para vacinação. 13. Assistência de Enfermagem em ginecologia-obstetrícia. 13.1 Planejamento familiar. 13.2 Pré-Natal. 13.3 Gestação, parto, puerpério e aborto. 13.4; Intercorrências da gestação. 13.5 Aleitamento materno. 14. Biossegurança nas ações de enfermagem: precauções universais, exposição a material biológico. 15. Os "Cinco Certos" (paciente certo, medicamento certo, dose certa, via certa, hora certa) e a segurança do paciente. 16. Legislação do SUS: 16.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 16.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 16.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 16.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 16.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações). 17. Legislação Específica da Enfermagem: 17.1. Lei nº 7.498/1986: Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. 17.2. Decreto nº 94.406/1987: Regulamenta a Lei nº 7.498/1986.</p>
<p>TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM</p>	<p>1. Anatomia Geral e Noções Básicas radiológicas: 1.1 do tórax; 1.2 do abdômen; 1.3 do membro superior; 1.4 do membro inferior; 1.5 do cóccix; 1.6 sacro e coluna lombar; 1.7 da coluna torácica e cervical; 1.8 do crânio; 1.9 da face e seios paranasais; 1.10 mastóides e</p>

	<p>ossos temporal. 2. Fundamentos e operação de equipamentos em radiologia; 2.1 princípios de formação de imagem; 2.1 componentes da câmara escura, colgaduras, chassis; 2.3 revelação e fixação, lavagem e secagem de filmes radiográficos; 2.4 proteções radiológicas: 2.4.1 conceitos de efeitos biológicos da radiação; 2.4.2 Taxa de exposição e área exposta; 2.5 princípios do posicionamento. 3. Conhecimentos sobre os princípios físicos dos raios X: 3.1 Estrutura e propriedades físico-químicas dos átomos; 3.2 Tipos de radiações; 3.3 Geradores de raios X; 3.4 Tubos de raios X e seus principais componentes; 3.5 Mecanismo da produção dos raios X; 3.6 Interação dos raios X com a matéria e atenuação da radiação; 3.7 Fatores que modificam o espectro dos raios X; 3.8 Fatores que atuam na qualidade da imagem: filtros, grades, chassis, écrans intensificadores, filmes radiográficos e processadora de filmes; 4. Radiossensibilidade celular: especificidade, tempo de latência, reversibilidade, transmissibilidade e limiar; 5. Princípios físicos de tomografia computadorizada e suas principais indicações; 6. Princípios físicos da ressonância magnética e suas principais indicações; 7. Ultrassonografia: 7.1. Princípios físicos; 7.2. formação de imagem; 7.3. transdutores. 8. Mamografia: 8.1. Princípios; 8.2. Equipamentos; 8.3. Posicionamento; 8.4. Qualidade de imagem; 8.5. Rastreamento do câncer de mama. 9. Densitometria Óssea; 9.1. Princípios; 9.2. Indicações; 9.3. Posicionamento. 10. Processamento de imagens digitais. 10.1. Informática aplicada ao diagnóstico por imagem. 10.2. Processamento digital de imagens: ajustes para a qualidade das imagens. 10.3. Equipamentos e técnicas utilizados no processamento de imagens digitais. 10.4 Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem. 11. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS): 11.1. Constituição Federal de 1988: Artigos 196 a 200 (Da Saúde). 11.2. Lei nº 8.080/1990: Lei Orgânica da Saúde (promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e funcionamento dos serviços). 11.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e transferências intergovernamentais de recursos. 11.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 11.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações).</p>
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	<p>1. Práticas Odontológicas. 1.1 Preparo de área de trabalho, instrumentais e materiais; 1.2 Preparação do paciente para atendimento; 1.3 Remoção de placa bacteriana e tártaro supra gengival; 1.4 Preparo e aplicação de substâncias restauradoras. 1.5 Técnicas de escovação e métodos preventivos. 1.6 Aplicação de flúor e selantes de fissura. 2. Anatomia e Fisiologia Oral. 2.1 Estrutura anatômica do crânio e da face; 2.2 Anatomia dentária e periodontal; 2.3 Fisiologia da mastigação, deglutição e fonação. 3. Microbiologia e Patologia Oral. 3.1 Micro-organismos envolvidos na saúde bucal; 3.2 Cariologia e doenças periodontais. 4. Radiologia Odontológica: 4.1 Princípios de radioproteção; 4.2 Técnicas de radiografia intra e extraoral; 4.3 Processamento de filmes radiográficos. 5. Materiais Dentários. 5.1 Propriedades e manipulação de materiais restauradores; 5.2 Materiais de moldagem e gesso; 5.3 Materiais para prevenção como flúor e selantes. 6. Prevenção e Controle de Doenças Bucais: métodos preventivos em odontologia. 7. Técnicas de higienização oral. 8. Controle de infecção no consultório odontológico. 9. Hábitos parafuncionais: Bruxismo, apertamento. 10. Câncer bucal: 10.1. fatores de risco; 10.2. prevenção; 10.3. sinais de alerta; 10.4. exame da cavidade bucal (inspeção visual e palpação). 11. Gerenciamento de insumos e equipamentos; 11.1 Manutenção e organização dos equipamentos odontológicos. 12. Biossegurança de trabalho no controle de infecção da prática odontológica. 13. Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho. 14. Higiene e Segurança do trabalho. 15. Código de Ética profissional. 16. Legislação do SUS: 16.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 16.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá</p>

	<p>outras providências. 16.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 16.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 16.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações).</p>
<p>CIRURGIÃO DENTISTA</p>	<p>1. Prontuário Odontológico: 1.1 Anamnese; 1.2 Exame clínico; 1.3 Exames complementares; 1.4 Diagnóstico; 1.5 Plano de tratamento; 2. Patologias: 2.1 Lesões da mucosa bucal; 2.2 Infecções viróticas, bacterianas e fúngicas; 2.3 Alterações ósseas; 2.4 Alterações patológicas da língua; 2.5 Alterações patológicas das glândulas salivares; 2.6 Tumores buco-maxilares; 2.7 Manifestações orais de doenças gerais; 2.8 Anomalias dentárias; 2.9 Alterações patológicas da polpa e péricimto; 2.10 Cárie dentária; 2.11 Periapicopatias. 3. Diagnósticos odontológicos por imagem: técnica e interpretação de imagens. 4. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. 5. Dentística operatória e restauradora: preparo cavitário, tratamento restaurador atraumático (ART), adequação do meio bucal, proteção do complexo dentina polpa e materiais restauradores. 6. Odontogeriatría: 6.1 Processo de envelhecimento; 6.2 Odontologia geriátrica. 6.3 Aspectos psicológicos relacionados o idoso. 7. Urgências e emergências em odontologia. 8. Cirurgia: 8.1 Anatomia de cabeça e pescoço; 8.2 Anestesia; 8.3 Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte. 9. Legislação do SUS: 9.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 9.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 9.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 9.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 9.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações).</p>
<p>CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA</p>	<p>1. Prontuário Odontológico: 1.1 Anamnese; 1.2 Exame clínico; 1.3 Exames complementares; 1.4 Diagnóstico; 1.5 Plano de tratamento; 2. Patologias: 2.1 Lesões da mucosa bucal; 2.2 Infecções viróticas, bacterianas e fúngicas; 2.3 Alterações ósseas; 2.4 Alterações patológicas da língua; 2.5 Alterações patológicas das glândulas salivares; 2.6 Tumores buco-maxilares; 2.7 Manifestações orais de doenças gerais; 2.8 Anomalias dentárias; 2.9 Alterações patológicas da polpa e péricimto; 2.10 Cárie dentária; 2.11 Periapicopatias. 3. Diagnósticos odontológicos por imagem: técnica e interpretação de imagens. 4. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. 5. Dentística operatória e restauradora: preparo cavitário, tratamento restaurador atraumático (ART), adequação do meio bucal, proteção do complexo dentina polpa e materiais restauradores. 6. Odontogeriatría: 6.1 Processo de envelhecimento; 6.2 Odontologia geriátrica. 6.3 Aspectos psicológicos relacionados o idoso. 7. Urgências e emergências em odontologia. 8. Cirurgia: 8.1 Anatomia de cabeça e pescoço; 8.2 Anestesia; 8.3 Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte. 9. Legislação do SUS: 9.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 9.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 9.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 9.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº</p>

	<p>8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 9.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações).</p>
<p>ENFERMEIRO</p>	<p>1. Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. 1.1. Controle social no SUS. 1.2. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. 2. Prevenção primária, secundária, terciária e quaternária. 3. Abordagem familiar e comunitária. 4. Políticas Públicas de Saúde. 5. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistemas de informação em saúde, doenças de notificação compulsória, vigilância em saúde. 6. Modelos de acesso ao cuidado pelo enfermeiro na saúde. 7. Consulta de Enfermagem. 8. Cuidados de Enfermagem a pessoas com feridas crônicas e estomias. 9. Saúde da criança e puericultura. 10. Saúde do homem. 11. Saúde da mulher. 12. Saúde do Idoso. 13. Cuidados paliativos. 14. Procedimentos de Enfermagem. 15. Práticas integrativas e complementares. 16. Abordagem a dor aguda e dor crônica. 17. Administração de medicamentos. 18. Aleitamento materno e introdução alimentar. 19. Patologias oncológicas, respiratórias, cardiovasculares, neurológicas, hematológicas, gastrintestinais, geniturinárias, endócrinas, metabólicas, hidroeletrolíticas, ginecológicas, obstétricas, de locomoção, da pele e musculoesqueléticas. 20. Transtornos mentais. 21. Saúde Mental. 22. Redes de Atenção à Saúde (RAS). 23. Demandas de saúde relacionadas ao consumo do tabaco, álcool, dependência de drogas, transtornos alimentares, psicoses, saúde mental na infância, autismo. 24. Urgências e Emergências (atendimento pré-hospitalar). 25. Administração aplicada à Enfermagem: gerência e liderança. 26. Processo de Trabalho em Enfermagem. 27. Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. 28. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. 29. Processo de Enfermagem. 30. Processamento de artigos e superfícies. 31. Cuidados de Enfermagem com o ambiente, o cliente e o trabalhador: controle de infecção e normas de biossegurança. 32. Assistência de enfermagem na prevenção de doenças infecto-parasitárias e crônico-degenerativas. 33. Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção. 34. Ergonomia. 35. Medidas de proteção à saúde do trabalhador. 36. Programa nacional de imunização. 37. Doenças relacionadas ao trabalho e sua prevenção. 38. Processo saúde-doença. 39. Segurança do Paciente. 40. Políticas de Saúde no Brasil e seus programas. 41. Educação em saúde. 42. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. 43. Pesquisa em Saúde e Enfermagem. 44. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público. 45. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações).</p>
<p>ENFERMEIRO DA FAMÍLIA</p>	<p>1. Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. 1.1. Controle social no SUS. 1.2. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. 2. Prevenção primária, secundária, terciária e quaternária. 3. Abordagem familiar e comunitária. 4. Atributos essenciais e derivados da atenção primária. 5. Políticas Públicas de Saúde. 6. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistemas de informação em saúde, doenças e agravos de notificação compulsória, vigilância em saúde. 7. Modelos de acesso ao cuidado pelo enfermeiro na saúde. 8. Consulta de Enfermagem. 9. Cuidados de Enfermagem a pessoas com feridas crônicas e estomias. 10. Saúde da criança e</p>

	<p>puericultura. 11. Saúde do homem. 12. Saúde da mulher. 13. Saúde do Idoso. 14. Cuidados paliativos. 15. Procedimentos de Enfermagem. 16. Práticas integrativas e complementares. 17. Abordagem a dor aguda e dor crônica. 18. Administração de medicamentos. 19. Aleitamento materno e introdução alimentar. 20. Patologias oncológicas, respiratórias, cardiovasculares, neurológicas, hematológicas, gastrintestinais, geniturinárias, endócrinas, metabólicas, hidroeletrólíticas, ginecológicas, obstétricas, infecciosas, parasitárias, de locomoção, da pele e musculoesqueléticas. 21. Transtornos mentais. 22. Saúde Mental. 23. Redes de Atenção à Saúde (RAS). 24. Demandas de saúde relacionadas ao consumo do tabaco, álcool, dependência de drogas, transtornos alimentares, psicoses, saúde mental na infância, autismo. 25. Urgências e Emergências (atendimento pré-hospitalar). 26. Administração aplicada à Enfermagem: gerência e liderança. 27. Processo de Trabalho em Enfermagem. 28. Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. 29. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. 30. Processo de Enfermagem. 31. Processamento de artigos e superfícies. 32. Cuidados de Enfermagem com o ambiente, o cliente e o trabalhador: controle de infecção e normas de biossegurança. 33. Assistência de enfermagem na prevenção de doenças infecto-parasitárias e crônico-degenerativas. 34. Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção. 35. Ergonomia. 36. Medidas de proteção à saúde do trabalhador. 37. Programa nacional de imunização. 38. Doenças relacionadas ao trabalho e sua prevenção. 39. Processo saúde-doença. 40. Segurança do Paciente. 41. Políticas de Saúde no Brasil e seus programas. 42. Educação em saúde. 43. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. 44. Estratégia da Saúde da Família. 45. Pesquisa em Saúde e Enfermagem. 46. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público. 47. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações).</p>
<p>PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA</p>	<p>1. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura: a Educação Física e a pluralidade cultural. 2. Educação para o lazer. Jogos e Esportes. 3. Código de Ética dos Profissionais de Educação Física. 4. Educação Física e Aprendizagem social. Abordagens pedagógicas da Educação Física. 5. Métodos e técnicas da Educação Física. 6. Didática específica da Educação Física. 7. Fases do desenvolvimento Humano. 8. Psicomotricidade. 9. Aprendizagem motora. 10. Proposições Metodológicas da Educação Física. 11. Organização desportiva: torneios, campeonatos, competições. Didática e Prática de Ensino específica da disciplina. 12. Organização de Eventos Esportivos e Culturais. 13. Aprendizagem e Desenvolvimento motor. 14. Fisiologia do Exercício. Educação Física e a saúde do ser humano. 15. Legislação do SUS: 15.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 15.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 15.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 15.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 15.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações).</p>
<p>FARMACÉUTICO</p>	<p>Farmacotécnica. 1.1 Farmacotécnica de produtos não estéreis; 1.1.1 análise de formulações; 1.1.2 manipulação de fórmulas magistrais e oficinas; 1.2.3 estabilidade de formulações extemporâneas; 1.1.4 unitarização de medicamentos sólidos e líquidos; 1.1.5 controle de qualidade. 1.2 Farmacotécnica de produtos estéreis: 1.2.1 reconstituição, diluição e estabilidade de medicamentos injetáveis; 1.2.2 unitarização e fracionamento para dispensação por dose unitária; 1.2.3 preparo de soluções para nutrição parenteral e outras formulações de grande volume; 1.2.4 controle microbiológico, controle de</p>

	<p>qualidade; 1.2.5 manipulação de quimioterápicos antineoplásicos; 1.2.6 validação de processos. 2. Farmacodinâmica: 2.1 vias de administração de medicamentos; 2.2 mecanismos de ação dos fármacos; interação medicamentosa; 2.3 fatores que interferem na ação dos fármacos; 2.4 efeitos colaterais e reações adversas; 2.5 alergia, tolerância e intoxicação; 2.6 utilizações de medicamentos em populações especiais: neonatos, crianças, gestantes, idosos; 2.7 utilizações de medicamentos em condições especiais: insuficiência renal, hepática, cardiovascular e respiratória. 3. Farmacocinética: 3.1 conceitos gerais; 3.2 parâmetros farmacocinéticos; 3.3 metabolismos de medicamentos; 3.4 margens terapêutica; 3.5 posologias; 3.6 fatores que alteram a farmacocinética; 3.7 monitorizações de fármacos na prática clínica; 3.8 metodologias de monitorização. 4. Farmácia clínica e atenção farmacêutica: 4.1 conceitos; uso racional de medicamentos; 4.2 controle e seguimento de paciente; 4.3 problemas relacionados ao medicamento; 4.4 monitorizações da farmacoterapia; 5. Farmacoepidemiologia: farmacovigilância e estudos de utilização de medicamentos. 6. Farmacoeconomia: conceitos gerais; 6.1 análise custo-benefício, 6.2 custo-utilidade e customização. Seleção de medicamentos: conceitos; padronização de medicamentos. 7. Gestão em farmácia. 7.1 gestão de estoque: aquisição, armazenamento e controle de produtos farmacêuticos; 7.2 sistemas informatizados de controle de estoque; 7.3 Gestão da farmácia hospitalar; 7.4 Sistema de distribuição de medicamentos: coletivo, individualizado e dose unitária. 8. Biossegurança. 9. Código de Ética profissional. 10. Legislação do SUS: 10.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 10.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 10.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 10.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 10.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações).</p>
FISIOTERAPEUTA	<p>1. Anatomia e fisiologia humana geral. 1.1 Fisiologia do exercício; 1.2 Fisiopatologia; 1.3 Histologia; 1.4 Neurofisiologia; 1.5 Cinesiologia e Biomecânica; 1.6 Prescrição e treinamento de órteses e próteses. 2. Fisioterapia Geral: 2.1 Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia 2.2. Provas de função muscular. 2.3 Análise da marcha. 2.4 Exercícios terapêuticos e treinamento funcional. 2.5 Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda. 2.6 Exercício terapêutico e atividade física na gestação 3. Procedimentos fisioterápicos nas áreas: 3.1 neurológicas e neuropediátricas; 3.2 ortopedia e traumatologia; 3.3 cardiologias; 3.4 pneumologias; 3.5 ginecologia e obstetrícia; 3.6 Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora; 3.7 Fisioterapia neurofuncional: 3.7.1 desenvolvimento neuropsicomotor normal e anormal na paralisia cerebral.; 3.7.2 Estimulação psicomotora precoce; 3.8 Fisioterapia nas doenças degenerativas: síndrome de Parkinson, esclerose múltipla e doença de Alzheimer. 3.9 Fisioterapia na neuropatia diabética. 4. Reabilitação. 4.1 Reabilitação do paciente amputado. 4.2 Reabilitação das pacientes mastectomizadas. 5. Fisioterapia na saúde do trabalhador: 5.1 conceito de ergonomia; 5.2 doenças relacionadas ao trabalho; 5.3 práticas preventivas no ambiente de trabalho; 6. Assistência fisioterapêutica domiciliar; 7. Código de Ética profissional. 8. Legislação do SUS: 8.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 8.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 8.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão</p>

	<p>do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 8.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 8.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações).</p>
TERAPEUTA OCUPACIONAL	<p>1. Terapia Ocupacional: 1.1 Fundamentos e princípios da ocupação terapêutica; 1.2 Evolução histórica da ocupação, como forma de tratamento; 1.3 Papel do terapeuta ocupacional na equipe de saúde. 1.4 Os modelos teóricos utilizados na prática da terapia ocupacional. 2. Atuação da terapia ocupacional: 2.1 na paralisia cerebral: definições, transtornos, avaliação, tratamento e trabalho de equipe; 2.2 na área neuro pediátrica: habilidades motoras gerais, desenvolvimento normal e patológico, aspectos motores perspectivos e cognitivos. 2.3 nas afecções traumato-ortopédica, reumatológica e neurológica: tratamento, órtese, prótese e adaptações; 2.5 no contexto hospitalar. 2.6 na saúde do trabalhador; 2.6 nos processos socioeducacionais e de inclusão; 2.7 na gerontologia. 3. Terapia ocupacional e saúde mental: perspectiva histórica, fundamentos teóricos para a prática; 4. Terapia ocupacional e saúde pública: atenção primária, abordagens comunitárias e territoriais. 5. Terapia Ocupacional e Inclusão Social: inclusão de pessoas com deficiência por meio da terapia ocupacional; terapia ocupacional e inclusão escolar; acesso aos direitos das pessoas com deficiência. 6. Intervenções Grupais e Comunidade: 6.1 dinâmica de grupos em terapia ocupacional; 6.2 Atividades ocupacionais em grupos; 6.3 Participação da comunidade no processo terapêutico. 7. Código de Ética Profissional. 8. Legislação do SUS: 8.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 8.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 8.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 8.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 8.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações).</p>
NUTRICIONISTA	<p>1. Administração de serviços de alimentação. 1.1. Planejamento, Organização, funcionamento e aspectos físicos nas Unidades de Alimentação e Nutrição. 1.2. Planejamento de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios. 2. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. 2.1. Condições sanitárias e higiênicas do Serviço de nutrição. 3. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle - APPCC. 4. Vigilância e Legislação Sanitária. 5. Microbiologia dos alimentos. 6. Nutrição básica: carboidratos, proteínas e lipídeo, definição, propriedades, biodisponibilidade, digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção, classificação, função, recomendações e fontes. Minerais e vitaminas: digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção, classificação, função, recomendações e fontes. 6.1. Água, eletrólitos, fibras: conceito, classificação, função, fontes e recomendações. 7. Biodisponibilidade de Nutrientes. 8. Recomendações Nutricionais (DRI's, RDA, EAR, AI, UI). 9. Nutrição materno-infantil. 9.1. Crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. 9.2. Gestação e lactação. Nutrição do lactente e da criança de baixo peso. 9.3. Desnutrição na infância. 9.4. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. 10. Interação droga-nutriente. 11. Avaliação Nutricional. 12. Fisiopatologia em Nutrição. 13. Dietoterapia: princípios básicos e</p>

	<p>cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN. 14. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. 15. Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição. 15.1 Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. 16. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais. 16.1. Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. 16.2. Epidemiologia da desnutrição proteico-calórica. 16.3. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. 17. Código de Ética Profissional. 18. Legislação do SUS: 18.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 18.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 18.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 18.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 18.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações).</p>
<p>FONOAUDIÓLOGO</p>	<p>1. Audição. 1.1 Anatomia, fisiologia e desenvolvimento da audição. 1.2 Avaliação e diagnóstico audiológico. 1.3 Avaliação e diagnóstico audiológico. 1. 4 Deficiência da audição, reabilitação e prótese auditiva/aparelho auditivo; 1.5 Reabilitação e implante coclear; 1.6 Reabilitação vestibular. 1.7 Triagem auditiva neonatal. 1.8 Perda auditiva induzida por ruído. 2. Linguagem. 2.1 Linguagem oral e escrita. 2.2 Fundamentos da Linguística. 2.3 Atuação relacionada às lesões cerebrais. 2.4 Atuação relacionada à terceira idade. 3. Voz. 3.1 Anatomia e fisiologia do aparelho fonador. 3.2 Distúrbio da voz. 3.3 Fisiologia das técnicas vocais. 3.4 Voz e disfonia nos ciclos de vida. 3.5 Promoção de saúde, qualidade de vida e voz. 4. Motricidade Orofacial; 4.1 Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático; 4.2 Desenvolvimento das estruturas e funções orofaciais. Avaliação, diagnóstico e tratamento em Motricidade Orofacial; 4.3 Disfunções da articulação temporomandibular e dor orofacial, 4.4 Estética facial, paralisia facial, queimaduras, câncer de boca, fissuras lábiopalatinas. 4.5 Alterações de fala músculo esqueléticas. 5. Disfagia; 5.1 Anatomia da cavidade oral, orofaringe, hipofaringe, laringe e esôfago. 5.2 Fisiologia da deglutição. 5.3 Avaliação nas disfagias e tratamento das disfagias. 6. Código de Ética profissional. 7. Legislação do SUS: 7.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 7.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 7.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 7.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 7.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações).</p>
<p>ASSISTENTE SOCIAL</p>	<p>1. O Serviço Social. 1.1 História do Serviço Social; 1.2 Serviço social e a formação profissional; 1.3 O Serviço social no Sistema Único de Saúde. 2. Metodologia do Serviço Social; 2.1 A prática institucional do Serviço Social/Análise Institucional; 2.2 A dimensão política da prática profissional; 2.3 Questões sociais decorrentes da realidade família, criança, adolescente, idoso, deficiente, educação, saúde e previdência do trabalho. 2.4 Programas, serviços e metodologia do centro de referência especializado de Assistência Social. 3. Planejamento e administração no Serviço Social: tendências, os aspectos da prática profissional e a prática institucional. 4. Pesquisa em Serviço Social. Serviço Social e</p>

	<p>interdisciplinaridade. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia. A pesquisa social e sua relação com a prática do Serviço Social. 5. O serviço social no ambiente hospitalar. 6. Legislação Federal: 6.1 Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; 6.2 Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social; 6.3. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa. 6.4 Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. 6.5 Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); 6.6 Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha. 6.7 Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social. 7. Legislação do SUS: 7.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 7.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 7.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 7.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 7.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações).</p>
<p>PSICÓLOGO</p>	<p>Introdução à psicologia: 1.1 perspectivas históricas; 1.2 o lugar da psicologia na ciência (influências filosóficas e fisiológicas); 1.3 teorias e sistemas contemporâneos em psicologia; 1.4 Psicologia e Políticas Públicas. 2. Psicologia do Desenvolvimento: Desenvolvimento emocional e social na infância. 3. Psicologia Social: 3.1 A psicologia e sua influência sobre as práticas e sobre as outras áreas do conhecimento; 3.2 Psicologia Social e Saúde Coletiva. 3. Psicologia Hospitalar: 3.1 tarefa do psicólogo na instituição hospitalar; 3.2 formações do psicólogo para atuação em hospitais. 4. As ações terapêuticas individuais e grupais: entrevista psicológica, consulta terapêutica, diagnóstico diferencial, construção do caso clínico e projeto terapêutico singular, psicoterapia breve, psicoterapia de grupo, psicodrama, grupos operativos, orientação e terapia familiar, ludoterapia. Saúde Mental e Atenção Psicossocial. 5. A Clínica Ampliada. 6. Clínica na Atenção Psicossocial: 6.1 dos transtornos mentais graves; 6.2 na área do uso de álcool e outras drogas; 6.3 aos transtornos mentais da infância e adolescência; 6.4 aos transtornos neuróticos e ligados ao estresse; 6.5 aos transtornos psicóticos e aos transtornos do humor; 6.6 voltada à população idosa; 7. Entrevista e avaliação psicológica, anamnese, exame do estado mental. 8. Matrizes do Pensamento em Psicologia. 8.1 Existencial Humanista, Behaviorista e Cognitiva Comportamental. 9. O Psicólogo e o trabalho Multidisciplinar e Interdisciplinar. 9. Instrumentos e técnicas de coleta de dados 9. Psicofarmacologia. 10. Código de Ética Profissional. 11. Legislação do SUS: 11.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 11.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 11.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 11.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 11.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações)</p>
<p>MÉDICO DA FAMÍLIA</p>	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica tratamento e prevenção de doenças: 2.1 cardiovasculares: insuficiência cardíaca,</p>

	<p>insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque; 2.2 pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; 2.3 sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; 2.4 renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; 2.5 metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal; 2.6 hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; 2.7 reumatológicas: osteoartrose, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; 2.8 neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; 2.9 psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; 2.10 infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, infecções sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; dermatológicas :escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose, infecção bacteriana; 2.11 imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafiloxia; 2.12 ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorreias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; 2.13 intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. 3. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 3.1 Atenção domiciliar; 3.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 4. Saúde Coletiva. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional. 6. Legislação do SUS: 6.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 6.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 6.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 6.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 6.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações</p>
MÉDICO VETERINÁRIO	<p>1. Epidemiologia geral e aplicada: 1.1 princípios, definições e classificações; 1.2 Cadeia epidemiológica de transmissão das doenças. 2. Métodos epidemiológicos aplicados à saúde pública: 2.1 definições e conceitos, levantamentos de dados, estatística de morbidade, proporções, coeficientes e índices em estudos de saúde, coeficientes ou taxas de mortalidade, morbidade e letalidade. 3. Imunologia: 3.1 conceitos gerais sobre antígenos e anticorpos; 3.2 células do sistema imunológico; 3.3 mecanismos da resposta humoral; 3.4 técnicas imunológicas. 4. Biologia molecular: conceitos básicos. 5. Zoonoses: 5.1 conceituação e classificação; 5.2 Etiologia, patogenia, sintomatologia, epidemiologia, diagnóstico, prevenção e controle das seguintes zoonoses: raiva, dengue, febres hemorrágicas, febre amarela, encefalites, leptospirose, bruceloses, tuberculoses, salmoneloses, estreptococoses e estafilococoses, doença de Lyme, pasteureloses, yersinioses, clostridioses, criptococose, histoplasmose, dermatofitoses, leishmanioses, toxoplasmoses, doença de Chagas, driptosporidiose, dirofilariose, toxocaríase, teníase/cisticercose, equinococose, ancilostomíases. 6. Biologia, vigilância e controle de populações de animais domésticos. 7. Biologia, vigilância e controle de populações de</p>

	<p>animais sinantrópicos que podem causar agravos à saúde: quirópteros, roedores, insetos rasteiros, artrópodes peçonhentos, mosquitos, carrapatos, pombos. 8. Biossegurança: Noções gerais de esterilização, desinfecção e Biossegurança. 9. Código de Ética Profissional. 10. Legislação do SUS: 10.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 10.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 10.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 10.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 10.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações)</p>
<p>MÉDICO: CARDIOLOGIA</p>	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Cardiologia. 4.1 Métodos diagnósticos aplicados à cardiologia; 4.2 Modalidades terapêuticas aplicadas à cardiologia; 4.3 Prevenção e reabilitação cardiopulmonar e metabólica; 4.4 Avaliação de risco cardiovascular; 4.5 Avaliação de risco cirúrgico; 4.6 Aplicação na prática de protocolos e diretrizes de sociedades médicas cardiológicas; 4.7 Insuficiência cardíaca; 4.8 Arritmias cardíacas; 4.9 Cardiopatias congênitas; 4.10 Hipertensão arterial sistêmica; 4.11 Doença arterial coronariana; 4.12 Valvopatias adquiridas; 4.13 Miocardites e cardiomiopatias; 4.14 Doenças do endocárdio; 4.15 Doenças do pericárdio; Doenças da aorta e das carótidas; 4.16 Doenças metabólicas com influência na saúde cardiovascular. 4.17 Conhecimentos pertinentes à área de atuação. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional. 6. Legislação do SUS: 6.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 6.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 6.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 6.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 6.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações).</p>
<p>MÉDICO: CIRURGIA GERAL</p>	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Cirurgia Geral. 4.1. Princípios da cirurgia; 4.1.1 Propedêutica e avaliação do paciente cirúrgico; 4.1.2 Transfusão; 4.1.3 Controle hidroeletrólítico e nutricional do paciente cirúrgico; 4.2. Antimicrobianos em cirurgia geral; 4.2.1 Anestésicos locais; 4.2.2 Anestesia loco regional. 4.2.3 Fios de sutura: aspectos práticos do seu uso; 4.2.4 Curativos: técnica e princípios básicos. 4.3. Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência; 4.4. Complicações cirúrgicas trans e pós-operatórias; 4.5. Imunologia e transplantes; 4.6 Mecanismos de rejeição; 4.7. Parede abdominal; 4.7.1 Omento; 4.7.2 Mesentério e Retroperitônio; 4.7.3 Hérnias da parede abdominal; 4.8. Choque; 4.8.1 Traumatismo abdominal; 4.8.2 Síndrome compartimental do abdome; 4.9. Traumatismo torácico. 4.10. Traumatismo do pescoço; 4.11. Urgência: abdome agudo; 4.11.1 Doenças que simulam abdome agudo; 4.11.2 Apendicite aguda; 4.11.3 Úlcera péptica perforada; 4.11.4 Pancreatite aguda; 4.11.5 Isquemia mesentérica; 4.11.6 Obstrução intestinal; 4.11.7 Doença diverticular dos cólons; 4.11.8 Diverticulite; 4.11.9 Coleciste; 4.11.10 Litíase biliar.; 4.11.11 Retocolite ulcerativa; 4.11.12 Doença de Crohn. 4.12. Atendimento ao</p>

	<p>politraumatizado; 4.12.1 Traumatismo crânio-encefálico e raqui-medular. 4.13. Videolaparoscopia diagnóstica e cirúrgica. 4.14. Hipertensão porta e cirrose. 4.15. Queimaduras. 4.16. Urgências cardiorrespiratórias. 4.17. Sistema de atendimento pré-hospitalar. 4.18. Resposta metabólica ao trauma. 4.19. Hemorragia digestiva. 4.20. Doenças das vias biliares. 4.21. Cirurgia Geral no ciclo gravídico-puerperal. 4.22. Videolaparoscopia diagnóstica e terapêutica no ciclo gravídico-puerperal. 4.23. Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência no ciclo gravídico-puerperal. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional. 6. Legislação do SUS: 6.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 6.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 6.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 6.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 6.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações</p>
MÉDICO: DERMATOLOGIA	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Dermatologia. 4.1. Fundamentos de Dermatologia; 4.2. Cuidado de pacientes imunossuprimidos; 4.3. Fototerapia; 4.4. Patologia cutânea; 4.5. Alterações morfológicas cutâneas epidermodérmicas; 4.6. Afecções dos anexos cutâneos; 4.6.1 foliculares; 4.6.2 hidroses; 4.6.3 tricoses; 4.6.4 onicoses. 4.7. Infecções e infestações: 4.7.1 dermatoses por vírus, dermatoses por riquetsias, piodermites e outras dermatoses por bactérias. 4.7.2 Tuberculoses e micobacterioses atípicas, hanseníase, sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis. 4.7.3 Micoses superficiais e profundas. 4.7.4 Leishmanioses e outras dermatoses parasitárias. 4.7.5 Dermatozoonoses. 4.8. Dermatoses por agentes químicos, físicos e mecânicos. 4.9. Inflamações e granulomas não infecciosos, inflamações não infecciosas e granulomas não infecciosos. 4.10. Dermatoses metabólicas. 4.11. Afecções psicogênicas, psicossomáticas e neurogênicas. 4.12. Dermatoses por imunodeficiência. 4.13. Afecções congênitas e hereditárias. 4.14. Cistos e neoplasias: cistos; nevos organoides; tumores cutâneos benignos e malignos. 4.15. Terapêutica: terapêutica tópica. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional. 6. Legislação do SUS: 6.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 6.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 6.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 6.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 6.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações.</p>
MÉDICO: GERIATRIA	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Geriatria. 4.1. O idoso na sociedade; 4.1.1 Estatuto do idoso; 4.2. Biologia do envelhecimento; 4.2.1 Teorias do envelhecimento; 4.3. Aspectos biológicos e fisiológicos do envelhecimento; 4.4. Prevenção e promoção da saúde; 4.5. Geriatria básica; 4.6. Exames complementares e instrumentos de avaliação; 4.7. Déficit cognitivo. 4.7.1 Demências; 4.8. Instabilidade postural e quedas; 4.9 Imobilidade e úlceras de pressão; 4.10. Incontinência</p>

	<p>urinária e fecal; 4.11. Iatrogenia e farmacologia em geriatria; 4.12. Hipertensão arterial sistêmica, arritmias, doença arterial periférica e doenças da carótida; 4.13. Aterosclerose; 4.13.1 Fatores de risco cardiovascular; 4.14. Doenças cerebrovasculares: acidente vascular cerebral isquêmico/hemorragico; 4.15. Síndromes parkinsonianas. 4.5.1 Tremor essencial; 4.5.2 Doença de Parkinson; 4.16. Pneumonias, doença pulmonar obstrutiva crônica e asma; 4.16.1 Embolia pulmonar e tuberculose; 4.17. Esofagite de refluxo, gastrites, úlceras péptica e gástrica, insuficiência hepática, diarreia e constipação intestinal; 4.18. Hiperplasia prostática; 4.18.1 Prostatite. 4.18.2 Disfunção erétil; 4.19. Osteoporose, osteomalácia, osteoartrose, artrite reumatoide e doença de Paget; 4.20. Diabetes mellitus; 4.20.1 Doenças da tireoide; 4.20.2 Síndrome metabólica; 4.20.3 Obesidade; 4.21. Neoplasias; 4.22. Doenças dermatológicas; 4.23. Anemias e doenças mieloproliferativas; 4.24. Nutrição; 4.25. Infecções e imunizações; 4.26. Doenças dos órgãos dos sentidos; 4.27. Sono no idoso; 4.28. Reabilitação; 4.29. Cuidados paliativos ao final da vida; 4.30. Delirium. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional. 6. Legislação do SUS: 6.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 6.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 6.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 6.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 6.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações.</p>
MÉDICO: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Farmacologia: conceitos básicos, formas farmacêuticas e vias de administração, prescrição racional de medicamentos e acesso aos medicamentos no sistema público de saúde brasileiro. 5. Anamnese ginecológica: noções básicas da anatomia dos órgãos genitais e da mama. 6. Distúrbios da menstruação: hemorragia uterina disfuncional, amenorreia, metrorragias. 7. Doença inflamatória pélvica. 8. Infecções sexualmente transmissíveis/AIDS. 9. Exame clínico em ginecologia. 10. Exames complementares em ginecologia: colpocitologia oncótica e hormonal, colposcopia, ultrassonografia, anatomia patológica, mamografia e dosagens hormonais. 11. Fatores de risco em oncologia ginecológica. 12. Fisiologia menstrual. 13. Malformações genitais mais frequentes. 14. Patologia tumoral benigna e maligna das mamas. 15. Câncer de mama: epidemiologia, rastreamento. 16. Câncer de colo do útero: epidemiologia, rastreamento. 17. Patologias urogenitais e entero-genitais mais frequentes. 18. Patologias tumorais benignas do trato genital. 19. Planejamento familiar: métodos cirúrgicos, hormonais, de barreira, naturais e DIU. 20. Princípios de ginecologia preventiva. 21. Prolapso genital. 22. Puberdade normal e patológica. 23. Síndrome do climatério. 24. Vulvovaginites específicas e inespecíficas. 25. Atenção integral à saúde da mulher. 26. Propedêutica da gravidez. 27. Desenvolvimento morfológico e funcional do feto. 28. Trocas materno-ovulares. Endocrinologia da gravidez. 29. Modificações sistêmicas da gravidez. 30. Assistência pré-natal. Contratilidade uterina. 31. Doenças intercorrentes no ciclo grávido-puerperal. 32. Hiperemese gravídica. 33. Doença hipertensiva específica da gestação (DHEG). 34. Abortamento. 35. Prenhez ectópica. 36. Neoplasias trofoblásticas gestacionais. 37. Placenta prévia. 38. Descolamento prematuro de placenta. 39. Doença hemolítica perinatal. 40. Embolia amniótica. 41. Secundamento normal e patológico. 42. Puerpério normal e patológico. 43. Patologia da placenta, cordão e membranas. 44. Parto prematuro. 45. Gemelidade. 46. Gestação de alto-risco. 47. Sofrimento fetal. 48. Gravidez prolongada. 49. Tocotraumatismos materno e</p>

	<p>fetal. 50. Fórceps. 51. Ginecopatias de causa obstétrica. 52. Operação cesariana. 53. Histerectomia-cesarea. 54. Indicações cirúrgicas no ciclo gestatório. 55. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional. 56. Legislação do SUS: 56.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 56.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 56.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 56.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 56.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações).</p>
<p>MÉDICO: MASTOLOGIA</p>	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Mastologia. 4.1. Patologias benignas da mama; 4.1.1 Lesões não palpáveis da mama; 4.1.2 Exames de imagens em mastologia, indicação, interpretação e indicação de biópsias; 4.1.3 Biologia molecular em câncer de mama; 4.1.4 Epidemiologia em câncer de mama. 4.2. Diagnóstico, estadiamento e tratamento cirúrgico do câncer de mama; 4.3. Tratamento neoadjuvante e adjuvante em câncer de mama, quimioterapia, radioterapia, hormonioterapia; 4.4. Seguimento pós-tratamento do câncer de mama; 4.5. Aspectos anatomopatológicos em câncer de mama; 4.6. Rastreamento em câncer de mama; 4.7. Prevenção primária e secundária do câncer de mama; 4.8. Sarcomas de mama; 4.9. Manejo de mulheres de alto risco para câncer de mama; 4.10. Lesões precursoras do câncer de mama; 4.11. Tipos especiais de câncer de mama; 4.12. Situações especiais de câncer de mama: gravidez, mulher idosa e mulher jovem; 4.13. Metástases em câncer de mama. 4.3.1 Recidivas loco-regionais do câncer de mama. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional. 6. Legislação do SUS: 6.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 6.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 6.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 6.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 6.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações).</p>
<p>MÉDICO: NEUROLOGIA</p>	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Neurologia. 4.1. Anatomia e fisiologia do sistema nervoso central e periférico; 4.2. Semiologia e exame físico neurológico; 4.3. Doença cerebrovascular: isquemia e hemorragia; 4.4. Tumores do sistema nervoso central; 4.5. Epilepsia: etiopatogenia, classificação internacional, tratamento medicamentoso, estado de mal convulsivo; 4.6. Hipertensão intracraniana; 4.7. Doenças desmielinizantes; 4.8. Demências; 4.9. Neuropatias periféricas; 4.10. Doenças neurológicas com manifestações extrapiramidais; 4.11. Miopatias, miastemia grave e polimiosite; 4.12. Diagnóstico de traumatismo cranioencefálico; 4.13. Doenças infecciosas e parasitárias do sistema nervoso central; 4.14. Distúrbio do sono. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional. 6. Legislação do SUS: 6.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 6.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção,</p>

	<p>proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 6.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 6.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 6.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações. 7. Transtorno do Espectro Autista (TEA).</p>
MÉDICO: OFTALMOLOGIA	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Traumatismos oculares. 5. Anomalias de refração e correção das ametropias. 6. Afecções da conjuntiva, da córnea e da esclera. 7. Afecções do trato uveal dos segmentos anterior, intermediário e posterior. 8. Papiledema. Atrofia do nervo ótico. 9. Manifestações oculares nas afecções do sistema nervoso. 10. Glaucoma: crônico, simples, congênito, agudo e secundário. 11. Estrabismo e paralisias oculares. 12. Afecções do cristalino: congênitas, adquiridas, luxações e subluxações. 13. Técnica cirúrgica da catarata. 14. Afecções da retina: congênitas, traumáticas, vasculares, degenerativas e nas doenças sistêmicas. 15. Descolamentos de retina e noções básicas de seu tratamento cirúrgico. 16. Tumores. 17. Afecções das pálpebras: congênitas, traumáticas, inflamatórias. 18. Aparelho lacrimal. 19. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional. 20. Legislação do SUS: 20.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 20.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 20.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 20.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 20.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações</p>
MÉDICO: ORTOPEDIA	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Ortopedia. 4.1. Sistema músculo-esquelético: 4.1.1 Estrutura do tecido ósseo; 4.1.2 Crescimento e desenvolvimento; 4.1.3 Calcificação, ossificação e remodelagem; 4.1.4 Estrutura do tecido cartilaginoso; 4.1.5 Organização, crescimento e transplante; 4.1.6 Tecido muscular: organização, fisiologia e alteração inflamatória. 4.2. Deformidades congênitas e adquiridas: 4.2.1 Pé torto congênito; 4.2.2 Displasia do desenvolvimento do quadril; 4.2.3 Luxação congênita do joelho; 4.2.4 Pseudoartrose congênita tíbia; 4.2.5 Talus vertical; 4.2.6 Aplasia congênita/displasia dos ossos longos; 4.2.7 Polidactilia e sindactilia; 4.2.8 Escoliose. 4.3. Infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares: 4.3.1 Artritepiogenica, osteomielite aguda e crônica; 4.3.2 Tuberculose óssea; 4.3.3 infecção da coluna vertebral; 4.3.4 Sinovites; 4.3.5 Artrite reumatóide; 4.4. Tumores ósseos e lesões pseudotumorais 4.5. Osteocondroses; 4.6. Alterações degenerativas osteoarticulares; 4.7. Doenças osteometabólicas na prática ortopédica; 4.8. Tratamento do paciente politraumatizado; 4.9. Fraturas e luxações da articulação do quadril e da coluna cervico-toraco-lombar; 4.10. Fraturas, luxações, lesões capsuloligamentares e epifisárias do membro superior e inferior em adultos e crianças. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional. 6. Legislação do SUS: 6.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 6.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o</p>

	<p>funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 6.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 6.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 6.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações.</p>
<p>MÉDICO: OTORRINOLARINGOLOGIA</p>	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Otorrinolaringologia. 4.1 Fisiologia do aparelho fono-respirador; 4.2 Nariz e seios paranasais; 4.3 Rinites agudas e crônicas; 4.4 Tumores de fossas nasais e seios paranasais; 4.5 Sinusites agudas e crônicas; 4.6 Otites: 4.6.1 médias agudas e secretoras; 4.6.2 médias crônicas supurativas; 4.6.3 externas; 4.7 Disacusias; 4.8 Afecções vestibulares periféricas; 4.9 Doenças da Faringe; 4.10 Indicações de tonsilectomia; 4.11 Tumores da laringe; 4.12 Paralisias laríngeas; 4.13 Síndromes e afecções otoneurológicas; 4.14 Urgências em otorrinolaringologia; 4.15 adenoidectomia e adenotonsilectomia; 4.16 Ronco e Síndrome da apneia obstrutiva do sono; 4.17 Laringite aguda e crônica; 4.18 Traumas em otorrinolaringologia; 4.19 Labirintopatias periféricas e centrais; 4.20 Abordagem do Paciente com Zumbido - Diagnósticos Diferenciais. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional. 6. Legislação do SUS: 6.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 6.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 6.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 6.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 6.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações.</p>
<p>MÉDICO: PEDIATRIA</p>	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Pediatria. 4.1 Condições de saúde da criança brasileira; 4.2 Organização da atenção à criança. Alimentação da criança; 4.3 O recém-nascido normal e patológico; 4.4 Programa de imunização; 4.5 Crescimento e desenvolvimento; 4.6 Desnutrição protéico- calórica; 4.7 Anemias na infância; 4.8 Diarreia aguda e crônica na criança; 4.9 Cardiopatias na criança. 4.10 Doenças respiratórias na criança. 4.11 Doenças no trato genitourinário na criança. 4.12 Doenças autoimunes e colagenoses na criança. 4.13 Doenças infectocontagiosas mais frequentes na criança. 4.14 Parasitoses intestinais. 4.15 Dermatoses mais frequentes na criança. 4.16 Convulsões na criança. 4.17 Principais problemas ortopédicos na criança. 4.18 Diagnóstico diferencial e procedimentos frente aos sinais e sintomas mais frequentes na criança. 4.19 Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança. 4.20 Insuficiência Cardíaca. 4.21 Choque. 4.22 Ressuscitação cardiopulmonar. 4.23 Cetoacidose diabética. 4.24 Acidentes na infância: prevenção e tratamento. 4.25 Abordagem da criança politraumatizada. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional. 6. Legislação do SUS: 6.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 6.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 6.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as</p>

	<p>transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 6.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 6.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações).</p>
<p>MÉDICO: PSIQUIATRIA</p>	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Psiquiatria. 4.1. Delirium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos; 4.2. Transtornos por uso de substâncias psicoativas; 4.3. Esquizofrenia; 4.4. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente e delirante induzido; 4.5. Síndromes psiquiátricas do puerpério. 4.6. Transtornos do humor; 4.7. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos; 4.8. Transtornos fóbicos-ansiosos: fobia específica, social e agorafobia; 4.9. Outros transtornos de ansiedade: pânico e ansiedade generalizada; 4.10. Transtornos alimentares; 4.11. Transtornos do sono; 4.12. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático. 4.13. Transtornos somatoformes; 4.14. Transtornos dissociativos; 4.15. Transtornos da identidade. 4.16. Transtornos da personalidade; 4.17. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento; 4.18. Retardo mental; 4.19. Transtornos do desenvolvimento psicológico; 4.20. Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência; 4.21. Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento; 4.22. Interconsulta psiquiátrica; 4.23. Emergências psiquiátricas; 4.24. Psicoterapia; 4.25. Psicofarmacoterapia; 4.26. Eletroconvulsoterapia; 4.27. Reabilitação em psiquiatria; 4.28. Psiquiatria forense; 4.29. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional. 6. Legislação do SUS: 6.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 6.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 6.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 6.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 6.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações. 7. Transtorno do Espectro Autista (TEA).</p>
<p>MÉDICO: PNEUMOLOGIA</p>	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Pneumologia. 4.1 Semiologia e exame físico em nas doenças pulmonares; 4.2. Métodos diagnósticos laboratoriais e radiológicos em pneumologia; 4.3. Avaliação de risco cirúrgico cardiopulmonar; 4.4. Asma e Bronquite; 4.5. Tabagismo; 4.6 6. DPOC; 4.7 TEP e Hipertensão Arterial Pulmonar; 4.8. Infecções respiratórias. 4.9. Doenças pleurais: derrames e pneumotórax; 4.10. Neoplasias respiratórias; 4.11. Pneumopatias supurativas; 4.12. Ventilação mecânica; 4.13. Broncoscopia; 4.14. Doenças pulmonares intersticiais difusas; 4.15. Doenças ocupacionais e ambientais. 4.16. Tosse; 4.17. Distúrbio respiratórios do sono; 4.18. Fibrose Pulmonar Idiopática; 4.19. Reabilitação pulmonar. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional. 6. Legislação do SUS: 6.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 6.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 6.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área</p>

	<p>da saúde. 6.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 6.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações.</p>
MÉDICO: PROCTOLOGIA	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Exame proctológico. 5. Colonoscopia. 6. Doença pilonidal. 7. Hemorroidas. 8. Fissura anal. 9. Abscessos perianais. 10. Fístulas perianais. 11. Gangrena perineal. 12. Prolapso do reto. 13. Infecções sexualmente transmissíveis. 14. Apendicite aguda. 15. Estomas intestinais. 16. Trauma do intestino grosso e reto. 17. Hemorragia digestiva baixa. 18. Constipação intestinal. 19. Incontinência anal. 20. Obstrução intestinal. 21. Doença diverticular dos cólons. 22. Megacólon chagásico. 23. Neoplasias do cólon, reto e ânus. 24. Doença inflamatória intestinal. 25. Exames radiográficos do intestino delgado e do cólon. 26. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional. 27. Legislação do SUS: 27.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 27.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 27.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 27.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 27.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações.</p>
MÉDICO: UROLOGIA	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Urologia. 4.1. Anatomia, fisiologia, embriologia e anomalias do sistema geniturinário; 4.2. Semiologia e Exame clínico no paciente urológico; 4.3. Exames laboratoriais e de imagem em urologia; 4.4. Litíase e infecções do trato geniturinário; 4.5. Traumatismo do sistema geniturinário; 4.6. Neoplasias benignas e malignas do sistema geniturinário; 4.7. Prevenção e diagnóstico precoce dos tumores do aparelho genital masculino; 4.8 Bexiga neurogênica; 4.9. Doenças vasculares do aparelho geniturinário; 4.10. Tuberculose do aparelho geniturinário; 4.11. Doenças específicas dos testículos; 4.12. Urgências do aparelho geniturinário; 4.13. Doenças sexualmente transmissíveis; 4.14. Disfunção erétil; 4.15. Infertilidade; 4.16. Cirurgias do aparelho geniturinário; 4.17. Cirurgias vídeo laparoscópicas em urologia; 4.18. Transplante renal. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional. 6. Legislação do SUS: 6.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 6.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 6.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 6.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 6.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações.</p>
MÉDICO: NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva.</p>

	<p>4. Neurologia Pediátrica. 4.1. Semiologia neurológica na infância; 4.2 Síndromes neonatais; 4.3 Alterações do volume e forma de crânio; 4.4 Mal formações do sistema nervoso central; 4.5 Atrasos do neurodesenvolvimento; 4.6 Cefaleias; 4.7 Infecções do sistema nervoso central; 4.8 Epilepsia na infância; 4.9 Trauma craniano e medular; 4.10 Coma e outros estados de alteração da consciência; 4.11 Transtornos do sono; 4.12 Tumores cerebrais e medula; 4.13 Alterações motoras agudas e crônicas; 4.14 Infecções congênitas; 4.15 Síndromes genéticas; 4.16 Encefalopatias; 4.17 Erros inatos do metabolismo; 4.18 Doenças neurodegenerativas; 4.19 Hidrocefalia e transtornos do fluxo liquorico; 4.20 Psicofarmacologia. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional. 6. Legislação do SUS: 6.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 6.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 6.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 6.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 6.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações. 7. Transtorno do Espectro Autista (TEA).</p>
MÉDICO: PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Classificação e epidemiologia dos distúrbios psiquiátricos na infância e adolescência. 5. Princípios gerais do desenvolvimento e avaliação psiquiátrica de crianças e adolescentes. 6. Transtornos do desenvolvimento. 7. Transtornos de comportamento e de linguagem. 8. Transtorno de ansiedade da separação. 9. Mutismo seletivo. 10. Transtorno de tique e de hábitos. 11. Transtorno de controle esfíncteriano. 12. Transtornos alimentares. 13. Transtornos de humor e suicídio. 14. Transtornos de ansiedade. 15. Transtornos do sono. 16. Esquizofrenia de início precoce. 17. Abuso de substância na adolescência. 18. Psicofarmacologia na criança e no adolescente. 19. Psicoterapia e psicologia médica. 20. Políticas públicas de saúde mental infantojuvenil. 21. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional. 22. Legislação do SUS: 22.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 22.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 22.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 22.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 22.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações. 23. Transtorno do Espectro Autista (TEA).</p>
MÉDICO: ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Endocrinologia Pediátrica. 4.1. Fisiologia (ação e organização do sistema endócrino); 4.2. Diabetes mellitus e outros distúrbios do metabolismo dos carboidratos; 4.3. Crescimento normal e patológico; 4.4. Fisiologia e distúrbios da diferenciação sexual; 4.5. Distúrbios nutricionais; 4.6. Distúrbios do eixo hipotalâmico-hipofisário; 4.7. Doenças das paratireóides e metabolismo mineral; 4.8. Puberdade fisiológica e distúrbios puberais; 4.9. Distúrbios das supra-renais; 4.10. Distúrbios da tireóide; 4.11. Distúrbios metabólicos e genéticos em endocrinologia pediátrica; 4.12. Emergências endocrinológicas; 4.13.</p>

	<p>Obesidade em pediatria. 5. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional. 6. Legislação do SUS: 6.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 6.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 6.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 6.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 6.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações).</p>
<p>MÉDICO: GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA</p>	<p>1. Anatomia e Fisiologia Humana. 2. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; 2.1 Atenção domiciliar; 2.2 Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. 3. Saúde Coletiva. 4. Refluxo gastroesofágico. 5. Constipação intestinal. 6. Dor abdominal recorrente. 7. Diarreia aguda, diarreia persistente e diarreia crônica. 8. Alergia Alimentar. Intolerância aos carboidratos. 9. Cólon irritável. 10. Doença celíaca. 11. Úlcera péptica gastroduodenal. 12. Colestase do lactente. 13. Hepatites virais. 14. Hemorragia digestiva. 15. Doença Inflamatória intestinal. 16. Prebióticos, probióticos e posbióticos. 17. Ingestão de corpos estranhos. 18. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional. 19. Legislação do SUS: 19.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 19.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 19.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 19.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 19.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações)</p>
<p>CIRURGIÃO DENTISTA - ESPECIALISTA: ENDODONTIA</p>	<p>1. Prontuário Odontológico: 1.1 Anamnese; 1.2 Exame clínico; 1.3 Exames complementares; 1.4 Diagnóstico; 1.5 Plano de tratamento; 2. Patologias: 2.1 Lesões da mucosa bucal; 2.2 Infecções viróticas, bacterianas e fúngicas; 2.3 Alterações ósseas; 2.4 Alterações patológicas da língua; 2.5 Alterações patológicas das glândulas salivares; 2.6 Tumores buco-maxilares; 2.7 Manifestações orais de doenças gerais; 2.8 Anomalias dentárias; 2.9 Alterações patológicas da polpa e pericimto; 2.10 Cárie dentária; 2.11 Periapicopatias. 3. Diagnósticos odontológicos por imagem: técnica e interpretação de imagens. 4. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. 5. Endodontia; 5.1 Alterações inflamatórias Pulpare e Periapicais; 5.2 Anatomia dos Canais Radiculares e Cirurgia de Acesso; 5.3 Retratamento Endodôntico; 5.4 Microbiologia Endodôntica; 5.5 Instrumentos Automatizados; 5.6 Emergências de origem endodôntica; 5.7 Tratamento de dentes com rizogênese incompleta: Apicificação, Apicigênese, Maturogênese, Revascularização e Revitalização; 5.8 Reparo dos tecidos periapicais após tratamento endodôntico; 5.9 Reparo da polpa dental após o tratamento conservador; 5.10 Aplicação de Biocerâmicos em Endodontia & Biomineralização. 6. Legislação do SUS: 6.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 6.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 6.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 6.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a</p>

	<p>articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 6.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações.</p>
<p>CIRURGIÃO DENTISTA - ESPECIALISTA: PERIODONTIA</p>	<p>1. Prontuário Odontológico: 1.1 Anamnese; 1.2 Exame clínico; 1.3 Exames complementares; 1.4 Diagnóstico; 1.5 Plano de tratamento; 2. Patologias: 2.1 Lesões da mucosa bucal; 2.2 Infecções viróticas, bacterianas e fúngicas; 2.3 Alterações ósseas; 2.4 Alterações patológicas da língua; 2.5 Alterações patológicas das glândulas salivares; 2.6 Tumores buco-maxilares; 2.7 Manifestações orais de doenças gerais; 2.8 Anomalias dentárias; 2.9 Alterações patológicas da polpa e pericimto; 2.10 Cárie dentária; 2.11 Periapicopatias. 3. Diagnósticos odontológicos por imagem: técnica e interpretação de imagens. 4. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. 5. Periodontia. 5.1 Periodonto normal: 5.1.1 gengiva; 5.1.2 estruturas de suporte do dente; 5.1.3 o envelhecimento e o periodonto; 5.2 Classificação e epidemiologia das doenças periodontais. 5.2.1 Etiologia das doenças periodontais; 5.2.2 Microbiologia das doenças periodontais; 5.2.3 O papel do cálculo dental e outros fatores predisponentes; 5.2.4 Fatores genéticos associados à doença periodontal; 5.2.5 Imunidade e inflamação; 5.2.6 Tabagismo e doença periodontal; 5.2.7 Interações microbianas com o hospedeiro nas doenças periodontais; 5.2.8 Relação entre doença periodontal e saúde sistêmica. 5.3 Patologia periodontal: 5.3.1 doença gengival; 5.3.2 doenças periodontal. 5.4 Tratamento da doença periodontal: 5.4.1 diagnóstico; 5.4.2 prognóstico e plano de tratamento; 5.4.3 tratamentos de emergências periodontais; 5.4.4 terapias não-cirúrgica; 5.4.5 terapias cirúrgica; 5.5 Inter-relações periodontal-restauradora; 5.6 Manutenção periodontal. 6. Legislação do SUS: 6.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 6.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 6.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 6.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 6.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações.</p>
<p>CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA: ESPECIALISTA EM PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS</p>	<p>1. Prontuário Odontológico: 1.1 Anamnese; 1.2 Exame clínico; 1.3 Exames complementares; 1.4 Diagnóstico; 1.5 Plano de tratamento; 2. Patologias: 2.1 Lesões da mucosa bucal; 2.2 Infecções viróticas, bacterianas e fúngicas; 2.3 Alterações ósseas; 2.4 Alterações patológicas da língua; 2.5 Alterações patológicas das glândulas salivares; 2.6 Tumores buco-maxilares; 2.7 Manifestações orais de doenças gerais; 2.8 Anomalias dentárias; 2.9 Alterações patológicas da polpa e pericimto; 2.10 Cárie dentária; 2.11 Periapicopatias. 3. Diagnósticos odontológicos por imagem: técnica e interpretação de imagens. 4. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. 5. Paciente PcD. 5.1 Conceito de paciente com necessidades especiais na odontologia; 5.2 Atenção odontológica à pessoa com: 5.2.1 Deficiência intelectual; 5.2.2 Demências; 5.2.3 Doença de Parkinson; 5.2.4 Paralisias cerebral; 5.2.5 Deficiência intelectual; 5.2.6 Síndrome de Down; 5.2.7 Transtorno do espectro do autismo. 5.3 Técnicas de manejo da Pessoa com Deficiência na odontologia. 6. Legislação do SUS: 6.1. Constituição Federal de 1988: Artigos referentes à Saúde (Art. 196 a 200). 6.2. Lei nº 8.080/1990: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 6.3. Lei nº 8.142/1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. 6.4. Decreto nº 7.508/2011: Regulamenta a Lei nº</p>

8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a articulação interfederativa e a regionalização do SUS, e dá outras providências. 6.5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Princípios, diretrizes, equipes, atribuições (Portaria de consolidação nº 2/2017 e suas atualizações).

AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador(a) do NIS nº _____ e da Carteira de Identidade/UF nº _____/_____, CPF nº _____, residente na _____, nº _____, Bairro _____, município de _____ / _____, CEP: _____ - _____ DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição no certame descrito no cabeçalho deste documento, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos e às condições estabelecidos no edital de abertura, que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto Federal nº 11.016/2022, transcritas a seguir:

“Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - família - a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio;

II - família de baixa renda - família com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo;

III - domicílio - local que serve de moradia à família;

IV - responsável pela unidade familiar - pessoa responsável por prestar as informações ao CadÚnico em nome da família, que pode ser:

a) responsável familiar - indivíduo membro da família, morador do domicílio, com idade mínima de dezesseis anos e, preferencialmente, do sexo feminino; ou

b) representante legal - indivíduo não membro da família e que não seja morador do domicílio, legalmente responsável por pessoas menores de dezesseis anos ou incapazes e responsável por prestar as informações ao CadÚnico, quando não houver morador caracterizado como responsável familiar;

V - grupos populacionais tradicionais e específicos - grupos, organizados ou não, identificados pelas características socioculturais, econômicas ou conjunturais particulares e que demandam estratégias diferenciadas de cadastramento no CadÚnico;

VI - renda familiar mensal - soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto:

a) benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária;

b) valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993;

c) rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e

d) outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e

VII - renda familiar per capita - razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família.

Parágrafo único. As famílias com renda familiar mensal per capita superior àquela prevista no inciso II do caput poderão ser incluídas no CadÚnico, desde que:

I - a inclusão esteja vinculada à seleção de programas sociais implementados por quaisquer das esferas de Governo; e

II - o órgão ou a entidade executora do programa tenha firmado o termo de uso do CadÚnico, nos termos do disposto no art. 11.”

Local / Data: _____

Assinatura: _____

Autodeclaração Fonte de Renda e Ausência de Cargo Público

Eu, _____, portador(a) do NIS
nº _____ e da Carteira de Identidade/UF nº _____/_____, CPF nº
_____, residente na _____
_____, nº _____, Bairro _____, município de
_____ / _____, CEP: _____ - _____ DECLARO, para efeito de concessão de
isenção de taxa de inscrição no certame descrito no cabeçalho deste documento, sob as penas da lei, que atendo
aos requisitos e às condições estabelecidos no edital de abertura, que me encontro desempregado e não possuo
cargo público ou outro tipo de fonte de renda, conforme definições adotadas pela Lei Municipal nº 5.006/2010.

Local / Data: _____

Assinatura: _____